

1885.

F. 1

Juízo Municipal
de
São Francisco do Sul.
Escrivão Oliveira

Summario de Culpa.
Introdução de moeda falsa.

Ajustica, por seu Promotor. A.
Rodrigo, e Concheiro — R. R.

Introdução

Antes do nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
e setenta e cinco annos, aos
nove dias do mês de Janeiro,
n' esta Cidade de Nossa Senhora
do Graço do Rio de São Fran-
cisco do Sul, em meu Con-
to autuei a denuncia do
Promotor Publico, e inquisi-
to policial que, adiante se
segue; do que faço este ter-
mo. Eu João Estuano de
Oliveira e Oliveira, escri-
vao e escrivão

21

1822

Amesbury

Nov 10

Dear Sir

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst.

and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. B. Smith

Amesbury

The undersigned has the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. B. Smith

Mun. Cãm. De Jm. Municipal

A. como requer, feitas as devidas diligên-
cias para o dia e hora que o Escrivão in-
formar. S. Francisco, 9 de Setembro
de 1885

U. Curvello

Diz o Promotor Público, que tendo ido
a villa de Paraty a serviço de seu con-
go ter noticia do crime de introduc-
ção de moeda falsa, que denuncia
com o Inquerito junto e reme-
da de dois mil reis imitando
pirata, sendo os autores do crime
dois alemães um por nome Hode-
sean, e outro de nome Henchenje
que para ser admitida e ter lugar
o respectivo processo passa a instaurar

Comunicou ao Supl^{te} negociante
João Pereira da Costa, que tendo o
prito liberto Casimiro lhe feito com-
pra de alguns generos deca-lhe em pa-
gamento vinte patacões que não pa-
recendo serem verdadeiros advertiu ao
mesmo Casimiro, de que não os acha-
va bons e os trouxe a esta cidade
para examinar, que se fôr prout
os recebia, mas se não, que elle de-
pois pagaria o que comprara, e as-
sim tendo convencido trouxe a
moeda nesta cidade mostrar ao
negociante Clemente José Soares
como pessoa mais pratica e conhecedora

-dor, e este encaminhou a declarar. Sem
falsas pelo que deiscara na policia
os mesmos prateiros e mandara cha-
mar a Carimiro moradores no lugar
Ponta Grossa do districto desta cida-
de para dizer-lhe o q' havia relati-
vamente as esdarmadas. Troube mais
o sup^{te} int^o de Carimiro que ha-
veria sete menses fora de onde elle
morava, ter allemães e de que só um
faltava a portuguez em companhia
de Pedro Antonio Bival ou alias
Pedro Antonio Rabello, que ia indi-
car a aquelles onde havia precos
para vender, por que th'o pedira
quando passava pela ilha dos
Barcos onde mora dito Pedro; e que
assim elle Carimiro e sua irmã
de nome Josepha venderam dois pa-
cos aos allemães recebendo em pa-
gamento esse dinheiro. Referiu ma-
is Carimiro, que o allemão que deu
o dinheiro havia metido preção em
uma mala de viagem a que chama
pachona de onde tirava mais so-
mos d'elles por que o que servia
de interprete era que só pergunta-
va os precos, e do dinheiro havia
uma espingarda que debrava e fi-
cava sobre a crouha um revolver de
seis tiros, tinham vindo de Joinville,
não conhecia a elles, nem sabia os
nomes, ouvira dizer que os dois fo-

não para S. Bento. Indagado de Pedro
 este referir o mesmo que Casimiro,
 menos quanto ao destino que levarão
 os dois criminosos, mas acrescentou,
 o interprete era de Joinville por veres
 depois disso o vira trabalhando
 nas obras do porto da cidade que
 a Cam. ara Municipal mandara
 fazer. Providenciado para Pedro ir
 a Joinville onde o ^{supp} se havia
 entendido com o Subdelegado de
 Policia, a seu requerimento esta
 autoridade proceder as indagações
 juntas, que se não são completas,
 dão materia para o procedimento
 da justiça, que requer a fim de
 serem os denunciados punidos co-
 mo incursos nas penas do artº 175
 do Código Criminal, ou mesmo nas do
 artº 173 segunda parte, se verificar-se
 terem sido os fabricantes; e de que o
^{supp} offerce com o testemunhas, as
 os rol abaixo

Requer-se igualmente deprecadas pa-
 ra o D. Chefe de Policia da Provincia
 do Paraná providencias para serem
 capturados os indicados, que é para-
 vel andarem passando as moedas no
 termo da Lapa ou immediato, ou te-
 rem passado, e ao Subdelegado de Po-
 licia do districto de S. Bento pa-
 ra o mesmo fim. —

Pede a V. Exa

assim deferindo

F. J.

Rel das testemunhas.

1.º João Pereira da Costa Lima

2.º Pedro Antonio Rakello

Os dois moradores no districto da villa
de Paraty

3.º Casimiro liberto } moradores no

4.º Josephina liberto } lugar Santa Joaze

5.º Martinho Antonio Correa morador

no lugar Saranageiron

6.º Elintario José Soares morador

nesta cidade

7.º Gustavo Hünigle morador na

cidade de Joinville.

Visto no S. Trau. do Juiz
de 1885.

Off. Promotor Publico
Valentim Ant. de Souza



1885.

4

H. 1.

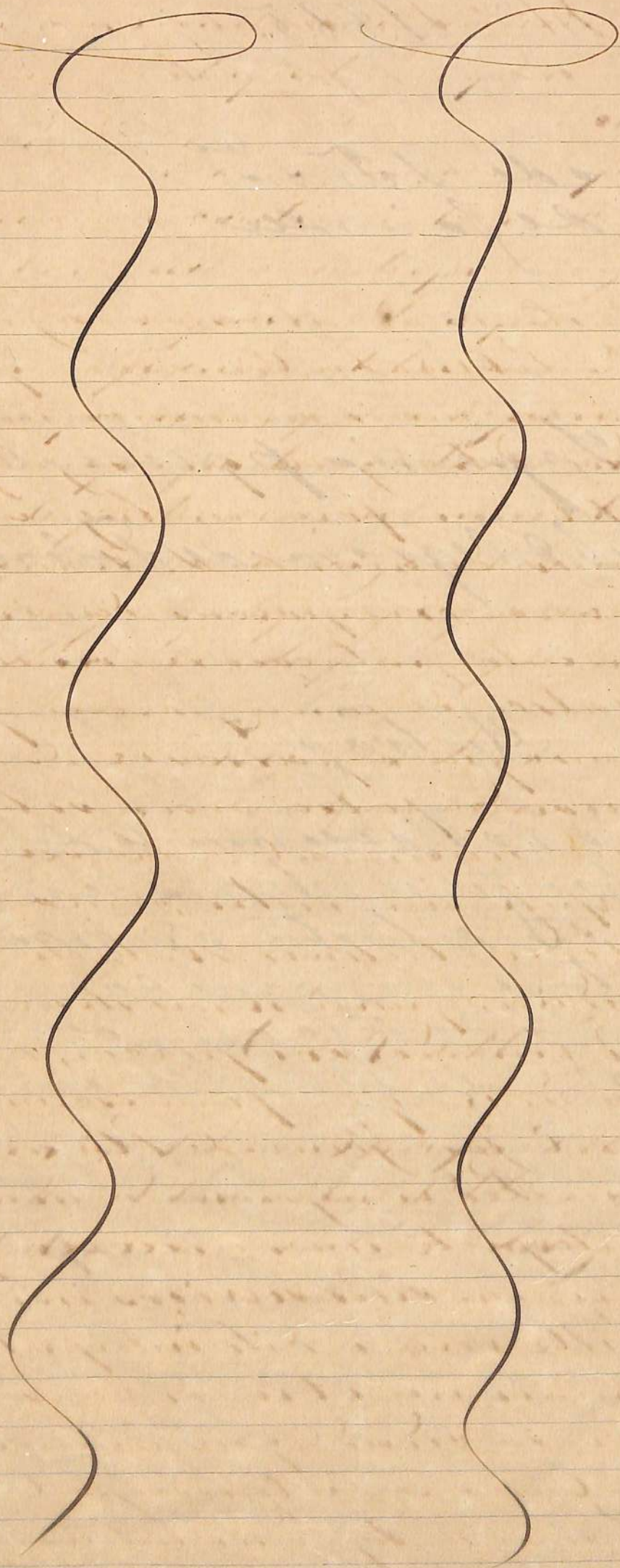
Termo de S. Fran.^{co}
Per de Jaimille

Inquirição policial
Subdelegacia de Policia ^{Dist.} ^{Prov.}
Corr.

Autoação

Anno do Nascimento de Vosso
Senhor Jozua Alberto de mil ci-
to e cento e oitenta e cinco annos
trinta e um dias do mez de
Janniro do dito anno, nesta
Cidade de Jaimille em meu
cartorio attoci o inquirimen-
to que a diante de v. Ex. Sal-
vador Goncalves Corrêa, Es-
crivão Correo.





M^{me} Luiz Subdelegado de Policia da
cidade de Joinville

Constatando ao abaixo assignado Promo-
tor Publico da Circumscriçao que ha sete
mezes mais ou menos sem individuo
estrangeiro que se julga ser
Atlenor fura ao lugar Santa Rosa
do districto de S. Francisco com
porcar os dois porcos dando em paga-
mento prata de dois mil reis
falsos de uma porcao que trazia
sendo que a passadeira da mesma
ruada falsa não sabia o idio-
ma nacional e lhe servia de in-
terprete um outro, como infamam
Pedro Antonio Rabello, a quem
pediram para ir mostrar a casa
de vendida dos porcos, o liberto
Casimiro que fura escravo de Ma-
noel Jose Gomes de Oliveira, sendo
que Pedro ignora o nome do dito
interprete mas assegura que por-
xeres em seus servicos indo a Join-
ville vira o dito interprete traba-
lhando na obra de caes no porto
dessa cidade que mandou fazer
a Camara Municipal.
Pecina o Supp^{te} no interesse da justica
e solicita do Relo de V. S.^a que Pedro

Antônio Rakato reconheça o indivíduo
que servir de interprete ao passada
de moeda falsa, para o mesmo in-
terprete indicar o criminoso e po-
der-se proceder contra este ou con-
tra ambos, caso o interprete seja
cumplice, e seque a V^{sa} a proceder
em segredo de justiça obter a indi-
cação da pessoa, fazer depois
um auto de perguntas ao Pedro con-
tra o interprete, com a maior ba-
ruidade que o caso urge, e outras
diligencias que julgar precisas e
se remetter ao Superior que

Pede a V^{sa} assim
se dignar deferir

C. R. M. C.

P. de S. Paulo 3 de Janeiro 1885
Off. do Promotor Publico
Valentim Ant. de Souza

6

Auto de Pergunta

Anno do Nascimento de Vós.
do Senhor Jesus Christo de mil
oitosentos, oitenta e cinco aos
trinta e um dias do mez de
Fevereiro do dito anno, nesta
Cidade de Joinville, no Canto
rio da Subdelegacia de Poli-
cia onde se achava o mesmo
obediado João Colim, comiga
Escrivão Substituto de sua Car-
ga abaixo nomeado, aqui pre-
zente Pedro Antonio Rebello,
a qual o Subdelegado Mu-
fz as perguntas seguintes.
Pergunta qual o seu nome,
idade, estado, filiação,
naturalidade e profissão?

Respondue chamar se Pe-
dro Antonio Rebello, de vir-
te annos mais ou menos, sol-
teiro, filho de João Rebello
já fallecido. Natural da
Villa do Paraty de profissão
Lavrador.

Perguntado como se deu o fa-
cto se tem elle comprehendido
ido como pratico lavrador
homens allemão no lugar
Santa Rosa do Munizipio
de São Francisco, na Caza
dos escravos de Manoel Jac

Gomes de Oliveira, onde elles
compraram dois porcos?
Relatando que ha sete mezes
mais ou menos estava em
sua roça no lugar Alha dos
Barcos, pelas dez horas mais
ou menos do dia, foi cha-
mado por sua mai da ro-
ça e chegando em casa en-
controu com tres Allemães,
que eram duma Allemânia no
Galloria o portuguez mas
um falava, entao este que
falava perguntou a elle re-
pendente se sabia onde ti-
nha porcos para vender,
a isto elle respondente disse
que sabia, entao pediu a
elle testemunha que fosse
mostrar; que elle testemu-
nha perguntando em qual canoa
embarcava-se e os allemães
tao embarcaram em sua ca-
noa e foram a casa de Ma-
nuel José Gomes de Oliveira,
onde compraram dois porcos,
um magro por dez mil reis
e outro gordo por vinte mil
reis; que pagaram tudo em me-
da de prata; que esse pa-
gamento foi feito por um dos
allemães que conduzia um
boão tracadro, dahi foram a

27

diminuiu e deu ao interprete
para pagar os presos; cujos
Alimentos conduzia uma
pingarda de dois canas, que
sobre o rabicho da mesma
uspingarda, dobrando o cano
para baixo, mostrava um
revolver de seis tiros. Que
depois que effectuava a com-
pra dos presos e pagava-o,
o que fallava o portuguez
disse aos que venderam os pre-
sos, que guardassem bem o
diminuido que era diminuido
visto e bem. Que depois em-
barcando os presos se retira-
rão para esta cidade e elle
respondente foi para sua
casa, pagando a elle respon-
dente sem mais por o seu
trabalho. Perguntado se elle
respondente conhecia os alie-
mos, pelo nome ou por já
ter visto algum d'elles?
Respondem que não conhece-
e nem sabe dos nomes d'elles,
porém o que servia de interpre-
te elle respondente viu por
varias vezes trabalhando no
porto desta cidade na obra
que a Camara Municipal
fazia, ficando para os tam-
bores ou estacas. Pergun-

tudo se conhece os pretos que
vendem os porcos e ganhos os
nomes? Respondem que
um conhece e sabe que se cha-
ma Bazimiro Liberto, pro-
prio outro não sabe do nome.
Pergunta-se pode conhecer
o Alimão que serviu siinte
preto visto hoje? Respon-
dem que pode ser que conhe-
ça. Disse ainda o re-
pondente que o Alimão que
servia de interprete de cla-
ran a elle respondente que
trabalhava no serviço do Don-
tor Wiganos, que quando pre-
cisava de remédio o Dr. dava
gratuito. Em acto continuo
o Subdelegado reflectindo que
o interprete aqui se referia o
interrogado Por Antonio Ru-
billo, pelos argumentos e circum-
stancias seria o Charuteiro
Justino Kringer, mandou vir
este em sua prisão e do
interrogado Por, por este foi
declarado que reconhecia
como tal o interprete da
compra dos porcos já refe-
rido o dito Kringer, pois ter
como disse visto por varias
vezes, e agora em sua prisão
em. Em seguida pelo referido

referido doutor Krüger foi
 dito que não se recorda de ter
 feito, porém quer pensar
 e recordar se para decla-
 rar perante esta Subdele-
 gacia o resultado. Pelo in-
 terrogado Pedro foi ainda de-
 clarado em presença do di-
 to Krüger, que estando muito
 acalorado levou irmãos com fe-
 bre, e dito interpretu apre-
 sentou dois papéis e deu a
 uma mãe para colocar
 no pescoço dos seus dois ir-
 mãos dizendo que era reme-
 dio de Symptolia para fe-
 bre, e que conservassem no pu-
 co por espaço de nove dias
 e depois tirassem; o que sua
 mãe accintan a fazer.
 E como nada mais disse e
 nem lhe foi perguntado, man-
 dou o Subdelegado lavrar in-
 te auto que assignar, assig-
 nando a roga do supranen-
 te por meio do Sr. Dr. Dr. Dr.
 e Luiz Richter. Em Sal-
 vador Gonçalo Corrêa, Escri-
 vão Público.

João Colares
 Luiz Richter

Auto de pergunta foi
ta a Guttho Kruger.

Em seguida e no mesmo a-
to o Jtmo decharado pergunta
o mesmo Subdeligado obli-
gado João Colinho Corrêa
Exercício substituto de subcar-
go obairapromocido a lei
pergunta Guttho Kruger a
quem o mesmo Subdeliga-
do lhe fez as perguntas si-
guientes:

Perguntado qual o seu nome,
idade, estado, filiação na-
turalidade e profissão?

Respondeu chamar-se Gut-
tho Kruger, de trinta e
quatro annos de idade, co-
rdo, filho de Frederico Kruger
natural da Alemanha Cha-
ruteiro e muzico, residente
nesta Cidade.

Perguntado como se deu o fa-
cto de ter sido Perguntado
se elle respondente foi al-
guma vez condutor de dois
homens allemães que com-
parar os porcos em cage de
Manoel José Gomes de Oli-
veira, vulgarmente Ponta Grossa?

Respondeu que um dia estava
no Porto desta Cidade, a

a passar - the dois homens
 Alemão um dos quaes tinha
 um baco e uma espingarda,
 e o outro tinha tambem um
 baco pequeno, e bem adim um
 cobertor, e fallando com elle
 respondente para dar pas-
 sagem a elle para baipa,
 entao elle respondente ar-
 ranjou uma canoa a luga-
 dal, porque no tempo e vir-
 bar em os ditos Alemão e
 conduzir para baipa, lá
 em uma altura pergunta-
 ra se elle tinha um baco
 de tibia porcos que elle
 quizesse comprar, entao elle
 respondente declarou que
 encontraria em qualquer
 lugar, e dequis o mar do
 lado do Paraty, e como ama-
 ri estava de vogaente a por-
 ta da na Ilha dos Boqueiros,
 e ali em canoas pergun-
 tou onde encontraria um
 porcos que se est comprando;
 no seu viagem quizesse com-
 prar, ali foi the dito que
 no lugar contra Groca havia
 porcos, entao elle respon-
 dente fazendo ver os com-
 pradores, elles concordaram
 e levaram a Pedro Nobello

para mostrar o lugar ge-
nhando um mil reis. Que
chegando no lugar Ponta
Grôsa sem compranhios
compraram dois porcos se-
bem se lembra foram trinta
mil reis, que sem compranhio
ro de viagem pagou em pra-
ta. Que pagando os porcos
embarcaram-se e seguiram
para esta cidade, e em
viagem os ditos comprado.
Um dos porcos já folava
de venderem outra vez, e
no passar no rio desta ci-
dade em frente o Porto novo
ali se achava a parahanda
Bartolote o colono Nelli,
então elle respondente vendo
que os dignitos querião ven-
der os porcos offerseu ao
dito Nelli que compran
palommas porcos que os di-
tos Allemães tinham compra-
do, e chegando no Porto desta
cidade Nelli conduziu os
porcos com elle respondente
para sua casa e os dois
allemães retiraram-se pa-
gando a viagem delle respon-
dente com dois mil e quin-
centas e trez mil reis, que
já não se recorda, e o dito

Nelli ahí em casa delle
respondente matam os por-
cos e conduzio para sua
casa na rua do Gymnasio
onde morava, e então elle
respondente comprou do
dito Nelli uma mutade de
um porco. Perguntado se
conhecia os ditos Almoais
e quais os nomes dellas?

Respondur que em viagem
um Chamara-se Rodrigan-
to Bencher, tendo virto-
riza angutos algumas ve-
zes ante a dita Cidade, po-
rem depois disso não viu
mais. Perguntado se Nelli
conhecia os angutos que
lhe venderão os porcos? Res-
pondur que não sabia.

Disse ainda o respondente
que os campaneiros que con-
duzio um era alto e corpor-
do e outro baixo e corpore-
gular, porém não furtam
muito attenção no feito do
porto de ambar, que se mor-
travao serem pessoas de algum
dinheiro pelo modo de se tra-
tarem. E como nada mais
disse e nem lhe foi pergunta-
do dar-se por concluido
o presente ante quem assig.

man o Subdelegado com o
responder. En Soltero con
colores Carrer, Eseririo de
vi.

Loe Colir

Guillem Küngler

Conclusão

Em seguida faço concluir
as atas antes do Subdelega
do de Policia e Cidadão Jo
ão Colir. En Soltero con
colores Carrer, Eseririo de
vi.

Não sendo possível inquerir
as pessoas que refusa responder
~~Guilherme~~ Küngler por n. não
seja aqui conhecido e um
do nome Kelli soacho ausente
para Provincia de São Paulo como
me consta pelo que o correio
faça remessa destes autos ao
Tribunal Publico por intermédio
do Juiz Municipal

João Ville 1 de Fevereiro de 1885

Loe Colir

Data

Por trinta e cinco de primeiro
do dia de março de Fevereiro de
mil oitocentos oitenta e
cinco nesta cidade de Join

ville em meu cartorio foi.
me entregar estes autos pelo
Subdelegado de Policia, com
o seu despacho vtro. Em
Salvador Goncalves Corrêa, Es-
crevi o seguinte.

Conclusão

Em seguida faço conclusões
estes autos ao Juiz Municipal
pelo ~~deputado~~ ~~com~~ ~~representante~~
Cidadão Henrique Walter. Em
Salvador Goncalves Corrêa, Es-
crevi o seguinte.

Remetter se estes autos ao Promotor publico
da Comarca.

Joimville 15 de Fevereiro de 1885.

H. Walter

Data

Aos trez dias do mez de Feve-
reiro de mil oitocentos oi-
tenta e cinco, nesta Cida-
de de Joimville, em meu
cartorio foi me entregar
que estes autos por parte
do Juiz Municipal, com
o seu despacho supra. Em
Salvador Goncalves Corrêa,
Escrevi o seguinte.

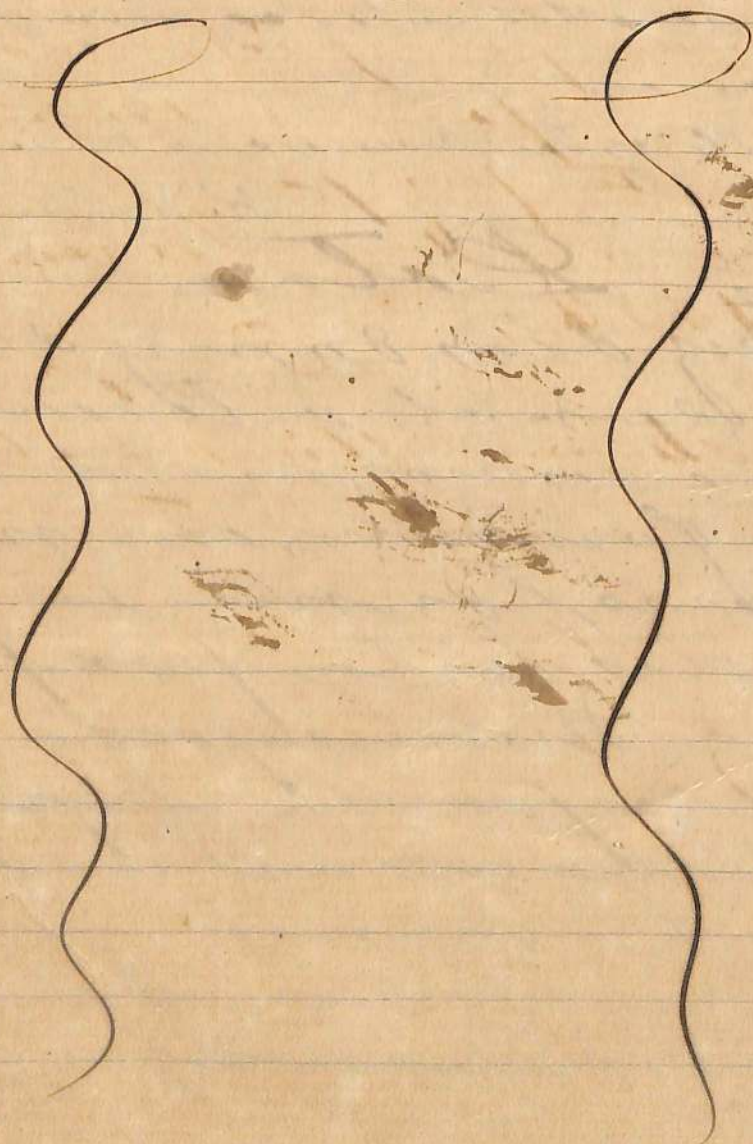
Remetter

Em

Em segunda fuzo remessa
destes autos ao Promotor
Publico da Comarca, obli-
gado Valentin Antonio
de Souza. Em Salvador
Gonçalves Corrêa, Escrivão
da mesa assigno
Salvador Gonçalves Corrêa

Recbido metadato sob registro
do Correio de n° 415. Rio de S. Fran-
cisco 6 de fevereiro de 1885.

P/O Promotor Publico
Valentin Ant. de Souza.



O digno o dia 24 de presen-
te mês, ás 11 horas da ma-
nhã, para a inquirição
das testemunhas residentes nes-
te termo. A. Francisco 19 de
Fevereiro de 1885.

O Escrivão
Miranda e P.

Certifico que intimé ao
Promotor publico do Comar-
ca Valente e Antonio de Souza,
para assistir a inquirição
de testemunhas no dia desi-
gnado, ás 11 horas da ma-
nhã; do que ficou sei-
nente. Orefeio e Unde
que porto por se.
A. Francisco 24 de Fevereiro
de 1885

O Escrivão
José Estevão de Miranda e P.

União
Por Vinte e seis de Fevereiro
de mil oitocentos e oitenta
e cinco, nesta Cidade de
São Francisco do Sul, em
meu Cartório junto a
estes autos o mandado
que, adiante segue; do que
faço esta termo. Eu sou
Estevão de Oliveira e Almeida
rei, escrevi e escrevi

1885

O Sr. Germino Martins Curvello, -
 Juiz Municipal n'esta Cidade de
 São Francisco do Sul S.

Mando ao official de justiça des-
 teguir que soube que este apre-
 sentado, estando por mim assignado
 intente aos libertos Cajimiro, Jo-
 sepha moradores no lugar "Ponte do
 São"; Martinho e Antonio Correa me-
 rades nas Laranjeiras, e Eleuterio
 José Soares morador n'esta Cida-
 de, para comparecerem n'este ju-
 so no dia 26 do corrente mē-
 as 11 horas do manhã, afim de de-
 porarem o que souberem, como tes-
 temunhas offerecidas pelo Promoto-
 ria Publica no denuncia que deu
 contra os réus seguintes: Rodas
 e Pencha, por crime de intro-
 dução de moeda falsa; sob as pe-
 nas da lei se faltarem. O que
 cumpre. Cidade de São Fran-
 cisco do Sul em 19 de Janeiro
 de 1885. Eu José Estuão de
 Miranda Chaves, escrivão
 e escrevi

U. Curvello

Queto fixa que intermed em seus proprios pesos
as Heteromictas (Cazumba e Josephus morado)
nos m. l. y. g. Paulo G. m. s. e. Martinho Antonio,
Correio e Harador nos Lararyuio e Elou Terio
Jose Tarcus morado no Cidada. p. m. t.
No a Contida de de m. m. l. a. d. r. t. o. d. o. q. u. e. f. i. c. i. o.
v. a. m. b. e. m. C. i. e. n. t. e. s. O. A. f. e. r. i. d. o. e. v. e. r. d. a. d. e. q. u. e.
p. o. r. t. o. p. o. s. s. i. b. i. l. i. t. a. d. o. S. a. n. t. o. F. r. a. n. c. i. s. c. o. P. z. e. l. l. J. u. n.
v. e. i. r. a. d. e. 1885.

O official de J. u. d. i. c. i. o.
Camillo Antonio de Costa Elvando

W. C. C. C.

Assentado

Nos vinte e seis dias do mês de Fe-
 vereiro de mil oitocentos e oitenta
 e cinco, nesta Cidade de Nossa Se-
 nhora da Graça do Rio de São Fran-
 cisco do Sul, em Casa de residência do
 Juiz Municipal do Termo e Doutor
 Carmineo Martins Curvelo, aonde
 fui vindo em comitiva de seu Con-
 go abaixo nomeado, presente o me-
 u Juiz, a Medalha do Promotor Pu-
 blico de Commercio, e dos seus
 ausentes, foram inquiridas as test-
 monhas desta Summa, com
 a diante de vs. do que faço este
 termo. Eu Juiz Estava de Thom-
 de e Silva, assinava o assento

1ª Teste

Martinho Antonio Correa, de cin-
 conto annos de idade, Casado, ne-
 gociante, morador no lugar
 "Lerangeiros" desta Termo, de onde
 é natural, com costumes lim-
 pados, testamunha firmada
 os Santos Evangelhos em sua li-
 vra d'elles, e ~~em~~ ~~por~~ ~~de~~ ~~seu~~ ~~mo~~
 directo, e promettera dizer a verdade
 do que se lhe perguntar e pro-
 fosse, e suas inquirições sobre
 a certidão da Summa de po-
 sturas suas? *Respondeu*

que o preto Cajuniro Liberto, foi
à Casa d'elle testemunha e entregou
lhe cinco moedas falsas de dois
mil reis cada uma, pedindo as mes-
mas tempo que lhe fosse dar mil re-
is em papel, ficando as mesmas
moedas como garantia, pois não
queria deixar d'ellas.

Apareceu depois o mesmo Cajuniro em sua Casa com lhe duas mo-
edas da mesma qualidade, em pa-
gamento de generos que havia
comprado: que elle testemunha
veio d'esta Cidade e mostrou as
referidas moedas ao negociante
José Leite de FONSECA, que disse
serem ellas vizivelmente falsas.

Perguntado se sabe como vieram to-
as moedas ter ás mãos do preto
Cajuniro? Respondeu que este
lhe dissera que as havia recebido
de dois Annas em pagamen-
to de porcos. Perguntado se co-
nhece esses Annas, e se sabe de
alguma outra com relação a ellas?

Respondeu que não conhece,
e que nada tem ouvido relativamente
a ellas como introductores ou
falsificadores de moeda.

E por nada mais saber não lhe
ser perguntado, deixando por findo
o depoimento, que sendo lhe lido
a honra conforma e assignou com

3

finis de que tuas san p^a. Ca
 José Estuao de Miranda & Mirim,
 escripto e assinado.

U. Curvello
 Martinho Antunes Corrêa

Certifico que intimci a tutumunta
 supra declarada, para que caso tuta
 de mudar e de sua actual residem-
 cia dentro do prazo d'um anno a
 contar desta data, o communique
 d'este finis, sob as penas da lei;
 do que ficam sciinte, o porto por
 fe. São Thom. 24 de Fevereiro
 de 1883. O Escr^{vo}.

José Estuao de Miranda O. E.

2^a Inst.

Cajuniro Liberto, de trinta e cinco
 annos de idade, solteiro, lavrador,
 morador no lugar Pontal Grossa
 Sesto Termo, natural do mesmo,
 cas, costumes d'esse modo; testa-
 mento jurado aos Santos Evangeli-
 hos e seu livro de lha e que
 proz a sua mao direita, e proz
 the dizer a Verdade de que souber
 se e perguntas the fôr; e de
 as perguntas sobre o conteúdo de
 d'innuacia de falthas suas?

Respondeu que por a d'esse d'elle tes-
 temento tres a falthas, sendo que

D'estes só um fabro e Português e
servia de interprete, e comprava
vào dois porcos por trinta mil reis,
dava em pagamento quinze moedas
e dois mil reis, recomendando
n'essa occasião o Alamo que servia
de interprete querida. Testemunha
grande de bom aquelle. Dantes, por
causa de medo de garantir a
Leitura do Alamo, transmitiu
umam pectore. Deu a de quatro
edulas mil reis e duas moedas, que
o outro trazia em um pectore de
dois canos. Fizeram de Testem
muito a Villa de Paraty de
meio depois, notou em casa
de negociante João Pereira de
Cotta Lima afim de comprar al-
gumos generos, e dantes ao mesmo
Lima em pagamento ouz pectore
eoz, e este desconfiando não serem
verdadeiros, veio a' isto Cidre mor-
tal os negociantes. E luterio
foi farsa, que declararam serem
falsos. Perguntado se sabe
com os chamados os Alamos, e se
forão elles os fabricantes das moe-
das? Respondeu que não os
conhece pelo nome e nem sabe
se forão elles os fabricantes.
E por não mais saber nem lhe ser
perguntado, deu por finto o de-
paimento, que antes lido achou

conforme, e por não saber ler nem
escrever assigna a seu rogo Camé-
llo Antonio de Costa Miranda, com
o fôr. José Estevão de Vi-
rande Alvim, escrevendo os
seus.

U. Curvello

Camélllo Antonio de Costa e Miranda

Certifico que intiméi a Testemunha
supra, para que caso tenha de mudar-
se de sua actual residência, dentro
do prazo de um anno a contar des-
ta data, o communique a este ju-
izo, debaixo das penas da lei; do
que fica sem prejuizo e porto por
pl. Jac. Fran. 26 de Jan-
eiro de 1865. O Escrivão

José Estevão de Miranda O. e

3. Teste

Josephina Liberta, de vinte e nove
annos de idade, mais ou menos, sol-
teira, lavadeira, moradora no lu-
gar Ponte Grossa do Rio Vermelho,
natural do mesmo, e ao costume
mas d'uma mãe. Testemunha
juramentada Santo Evangelho em sua
residência, e promette dizer a
verdade e não tem por quem
tudo lhe fosse, E assim assignei

nada sobre a continuação de Annuaire
de folhas suas? Responder
que foram a Casa de J. Testemunha
tres Alvaras e compraram dois por-
cos, por trinta milreis, dando em
pagamento quinze moedas falsi-
ficadas, de dois milreis cada uma,
a imitação de protos; que elle
e sua irmão Egypcio guardando
por algum tempo as referidas moedas
e quando tiveram de gastar brio, foi
tho. d. t. por diversos propositos que
com a moeda imitada de valor tinto.
Que mais continha protos, nome de
Alvaras, e que se foram de
los os fabricantes das referidas mo-
edas. E por tudo mais debem
nos dar os promettidos, e nos por
fins de pagamento, que a casa
de achou a Testemunha conforme,
e por isso debem ter seu nome
nos, e a casa de seu leg. Camillo
Antonio de Costa Almeida, com
officio. Que foi Estevão de Cri-
stiano e Almeida, e a casa de
U. Curvello

Camillo Antonio de Costa Almeida

Certifico que intimou a Testemunha
supra referida, para que caso te-
nha de mudar de sua actual re-
sidencia dentro do prazo de um

anno, a contar desta data, o Commu-
nique á esta Juizo, debaixo das pe-
nas da lei, do que ficar sciente.
A. Fern.^o 26 de Fevereiro 1883.
O Escriu-
José Estevão Miranda O. e

4^a Festa

4. Teste.
 Cleuterio José Tavares, de vinte e sei-
 to annos de idade, solteiro, negociante,
 morador nesta Cidade, natural da
 mesma, e ao costume, disse na
 seguinte Testemunha jurada em San-
 to Evangelho em um livro no qual
 por seus modos d'irritar, e prometter
 dizer a verdade, e o que souber
 prazimento da fôrma; e sendo
 inquirido sobre o conteúdo do
 Minúcio de fôrma d'uma? um
 Respondendo que o negociante fôr
 Pedro de Castro Lima, da Villa de
 Paraty, apresentou a elle teste-
 munha alguns patacos de dois
 mil reis para serem examinados,
 segund o Refario negociante que
 os havia recebido do preto libe-
 to Capimiro, que por sua vez
 os recebeu de dois Alvarados
 em pagamento de prezos que lhe
 havia unidos; que elle teste-
 munha examinar os Refarios
 patacos e verificar se eram falsos
 (Chumbo galvanizado de prata). Q

presentado, e assim por fim, e de
presentado, que sendo da dita
Chamada e comparecimento, e diligencia
com o fim, e assim por fim, e de
tudo de Miranda e Oliveira,
assim o assina

U. Curvello,

Antem face Tavares

Certifico que intimado a testemur
nar supra declarada, para que
Caso tenha de mudar-se de sua
actual residencia, dentro de pra-
zo de um anno, a contar desta
data, e communique a este
juizo, sob as penas da lei, do
que ficou sciuto, e pronto
por fe. D. Fran. 26 de
Fevereiro de 1883.

O Com.º

José Estevão de Miranda O.º

O.º

Aos tres de Março de mil oito
centos e oitenta e cinco, n'esta Ci-
dade de São Francisco do sul,
de meu Cartorio faço estas au-
tas conclusões a juiz Armei-
pal o Autor Bermino Ham-

tius Curvello, do que faz este
termo. Eu J. Estuário de Mi-
randa e Pereira, assinamos e
assinamos

Obs.

Convinde proceder-se a uma
exame na moeda, reputada fuf-
sa, o derivado designa dia e hora
para effectuar-se essa diligen-
cia, e nomeio-se os cidadãos
Francisco da Costa Pereira e
Antonio Maria Barros Per-
eira, que prestarão juramento.

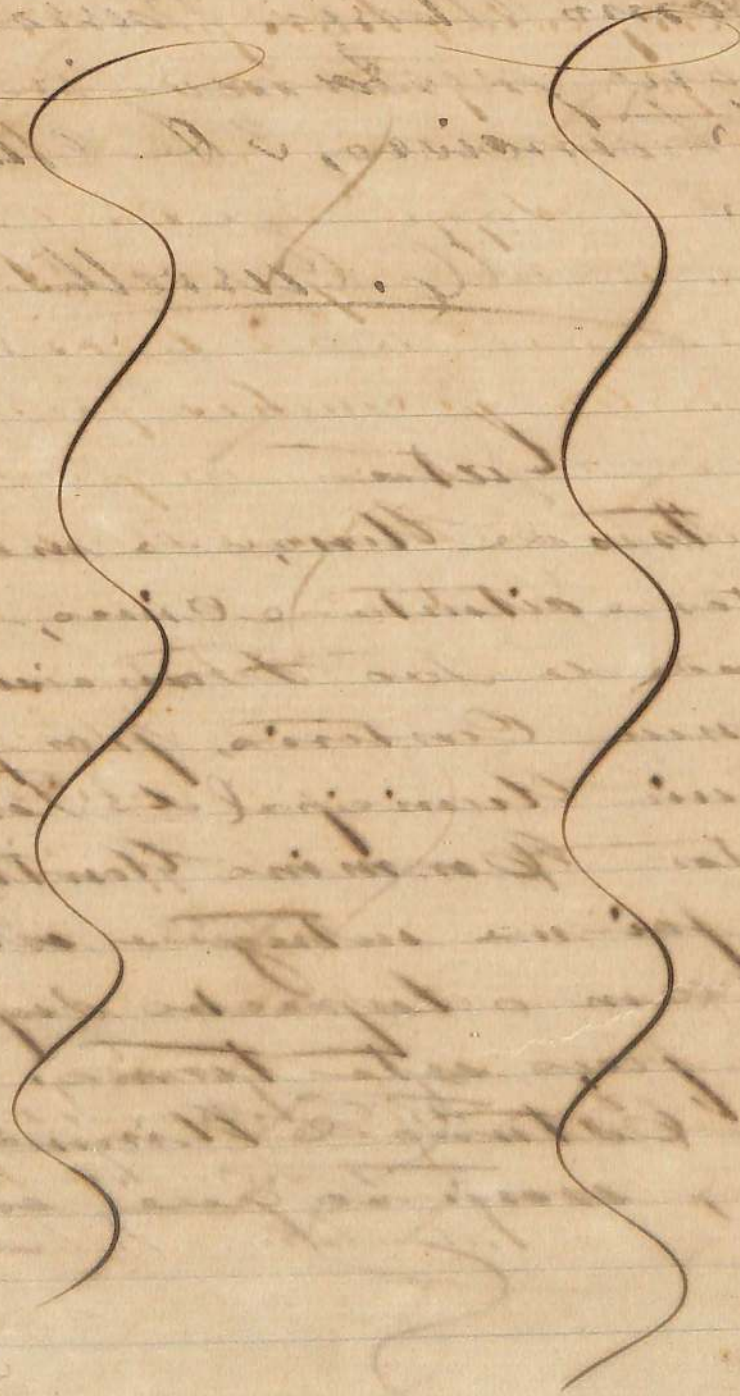
S. Francisco, 3 de Março de
1885

U. Curvello

Acta

Aos tres de Março de mil oit-
o e oitenta e cinco, n'esta
Cidade de São Francisco do Sul,
em meu Cartorio, por parte
do Juiz Municipal do Termo o
Doutor Cormino Martins Cur-
vello foi-me entregue este au-
to com o supranome supra, do
que faz este termo. Eu
J. Estuário de Miranda e Pe-
reira, assinamos que (assinamos)

Junta
Aos quatro de Março de mil oit
centos e oitenta e cinco, n'esta
Cidade de São Francisco do Sul,
em meu Cartorio juntei a estes
autos a petição do Promotor Pu
blico e um officio do Delegado de
Polícia, que tudo adiante se
guem; e que faço este ter
mo. Com José Estuvas de Mi
randa e Placido, varrões e
escrivão



M^{me} Sim D^o J^o Municipal

Corroquer. S. Francisco, 4 de
Março de 1885

Q. Curvello

Dir o Promotor Publico, que havendo
denunciado dois individuos que dizem
serem allumados e de nomes Rodon e
Huchen, como introductores ou fabrican-
tes de moeda falsa, (dois mil reis metal uni-
tando prata) tendo juntado uma das moe-
das para o processo da instrucção, e das
que fôrão entregues na Delegacia requi-
sitou o Supl^{te} as restantes, que ora as
apresenta, e requer a V^{sa} mandar pro-
ceder no exame e de todas verificandose
as datas dos emchos, ficar uma pa-
ra acompanhar o processo e as de-
serem remettidas a Prescuraria da Ju-
randa Geral.

Pede a V^{sa} assinar
e determinar man-
dando unir esta com
o officio junto ao
sumario.

E. F. J.
Rio de S. Paulo 4 de Março de 1885.
O Promotor Publico
Valentim e Silva de Souza

Mr. John Thompson

Dear Sir,
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the matter of the
estate of the late John Thompson, deceased. I have also the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 12th inst. in relation to the same matter.
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 14th inst. in relation to the same matter.
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 16th inst. in relation to the same matter.
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 18th inst. in relation to the same matter.
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 20th inst. in relation to the same matter.
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 22nd inst. in relation to the same matter.
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 24th inst. in relation to the same matter.
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 26th inst. in relation to the same matter.
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 28th inst. in relation to the same matter.
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 30th inst. in relation to the same matter.

Very respectfully,
Your obedient servant,
John Thompson

Witness my hand and seal this 31st day of March, 1854.
John Thompson

Allegação de Policia em S. Fran.
3 de Março de 1885.

M. S.

Cometto com este d. V. G. nove
patacoas falsos, que existiam
em poder de ex Delegado de
Policia Capitão João Ricardo
Pereira, e que este m'os envi-
ou em virtude de requisição
minha, que foi em vista
do seu pedido; saguando
disse-me em seu officio o re-
fido ex Delegado, foram ouz
os patacoas falsos que apre-
hendes, porin, dissees remetter
um ao Delegado de Policia de
Jemville, e d'outro fôr um
trega a V. G.

L. P. G. d. V. G.

M. S. Valentin Antonio de Souza,
M. A. Promotor Publico da Com.

Surregitor José dos Passos

Albany, N.Y. 1837.

My dear Sir,

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the proposed sale of the land of the State of New York. I have the pleasure to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. B. Thompson

J. B. Thompson

Wm. L. Thompson
Secretary of the State

Assigno a dia 13 do corrente,
 as 11 horas da manhã,
 para se proceder o exame
 ordinario no supradito de fo-
 lhas 18. São Francisco
 12 de Março de 1885.

O Escri.
 José Estuado Miranda O. A.

Contifico que notifiquei
 aos peritos nomeados os Ci-
 dadãos Francisco da Costa
 Pereira, e Antonio Maria
 Barroso Pereira, para com-
 parecerem na Casa do Dou-
 tor Juiz Municipal a ma-
 nhã as onze horas do dia,
 para se proceder ao exa-
 me ordinario no supradito
 de folhas dezoito; tam-
 bém citei ao Promotor pu-
 blico da Camara Valentin
 Antonio da Souza, para
 comparecer nos indicados
 dia e lugar, para assis-
 tir ao exame de que se
 trata. São Francisco
 12 de Março de 1885.

O Escri.
 José Estuado Miranda O. A.

M. Sr. Dr. Jui Municipal

Informo a V. Mage, Tenes
hoje fallacia minter a
mau, mas posso fun-
ccionar nesto processo
no exaume que du- tro
je tu lugar.

S. Fran. 13 de Junho 1885.

O Esdr.
João Esturo G. Silva

Chg.
Em seguida faço estes
auto conclusos a Jui
Municipal e Dr. Ho-
minio Martins Curvello
Dr. faço este termo.
E a Jui Esturo G. Silva
reunido a Jui, e scri-
vao o esdr.

Chg.

Funccione o Resivo com
parihiero. S. Francisco,
13 de Junho de 1885

Dr. Curvello

Data.

E logo em seguida me
fzham intelligencia com
os pels moficando Jui
Municipal com o esdr.

do padre Vital, do que
para constar, foy o seguinte
Termo. Eu João Vitorino
po. Obediente da Nação,
revista substituto e
Assin.

Ante de corpo de delicto.

Thom de Nascimento de
 Moraes Senhor Jesus Chris-
 to de mil oitocentos e sei-
 tanta e cinco, aos treze di-
 as do mez de Março, na
 esta cidade de São Fran-
 cisco do Sul, na Casa da
 Residência de José Mar-
 ciano de Jesus, e
 testemunhas, o Doutor Agor-
 nino Martins Cordeiro.
 E, onde em presença sub-
 titulada de de um cargo
 diante nosmados Meir,
 presentes o mesmo José
 com as seguintes notifica-
 des da ditada de Juvenal
 e da Costa Pereira e An-
 tonio Maria Vazquez
 Pereira, moradores na
 da cidade e as testem-
 unhas Joaquim Amal,
 um Gonçalves e Elton
 de José Soares, abin de

[illegible]

do Laminas Canoads. Em
 Comenguemias, passadas
 ao frito e ao fago e ap-
 arme e interligação de
 cecurinas, dingo e demoras
 e as que julgam ser Meas,
 subias, Confecionadas as qua-
 is, declararam a seguinte.
 Em resumo, foram as
 Moradas brevemente fatur-
 piba: diuvidada da Cor do
 Mutal, muito diferente da
 da prata, e cujo Mutal poi-
 rece ser um Mutal de
 Ourebo com estanho, e por
 sentando no peso grande
 variabilidade. / Este de Cu-
 ntos de Mutal oitocentos e cin-
 conta e um pegavam uma,
 dezoito grammas e duas,
 dezoito grammas e duas,
 mais; este de Cuntos de Mutal
 oitocentos e cinquenta e nove,
 pegavam, uma dezoito e meia
 grammas, uma dezoito
 grammas e uma dezoito
 e meia grammas; uma dos
 Cuntos de Mutal oitocentos e
 cinquenta e seis pegam dezois-
 te grammas; este de Cuntos
 de Mutal oitocentos e cinquenta
 e cinco pegavam uma cin-
 ta e duas e meia grammas

U. Curvelly

grammas, e duas a dezess.
 por meio grammas de
 da soma, finalmente, a
 sua da Contra da Contabi-
 lizantes e sessenta e seis por
 tes e illa grammas, por
 do todas as moedas re-
 presentativas do valor da
 doze mil reis. E duas por
 do das moedas e da Con-
 ta, e de milímetros, e a
 grossura sobre a perilla
 de tre milímetros. Todos
 os sellos são perfeitamen-
 te Copiados das verdadeiras,
 porém grossamente Contas.
 do. Os círculos de estellas que
 rodeia a sephora das Moedas
 são perfeitamente
 distintos nas moedas ver-
 dadeiras e imperfeitas das fal-
 sas. Os dentes dos dentes
 da cauda e pernas que se encontram
 dentro do sellos são perfeitamente
 e os sellos verdadeiros
 e os sellos falsos. E os sellos
 gerat das moedas e as moedas
 das e grossas e si podiam
 ellos e as moedas e as
 e os sellos verdadeiros e os
 sellos falsos. E os sellos

maior, flocos e tuberosas.
 mhae, Comprimos e coriand.
 Intestinos de São Paulo
 Oatmeal de São Paulo, que
 fiz e usava; de que tudo
 deu fe.

1 Corwin Harding Curvell

Fr. da Costa Pereira

Antonio Maria Boncori

Fraxinus Anselmi Gené

Charters, Geo. Thomas

Jean Volzange. Ober. du Cant.

Conclusions.

Commodatament gaesjeth
Hutro Conetueas do Bantor
Jozio Municipat, Hermin
Othartina Muvill, daqun
baserjeth tenn. En jorin
Valecamp. Hactrad. Pla Vin
Jat. sprinao Parkatitudo. se.
Civin.

Ch. W. R.

Designo o dia 8 de abril proximo fu-
turo, ás 11 horas da manhã, pa-
ra a continuacao do processo, re-
pedindo-se deprecand' os juizes ella
micipaes dos termos de Joinville e
Paraty a fim de serem intimados
a comparecerem que n'esses termos

residem. Sciencifique-se ao prom-
tor publico. S. Francisco,
16 de Março de 1885
El. Curvello

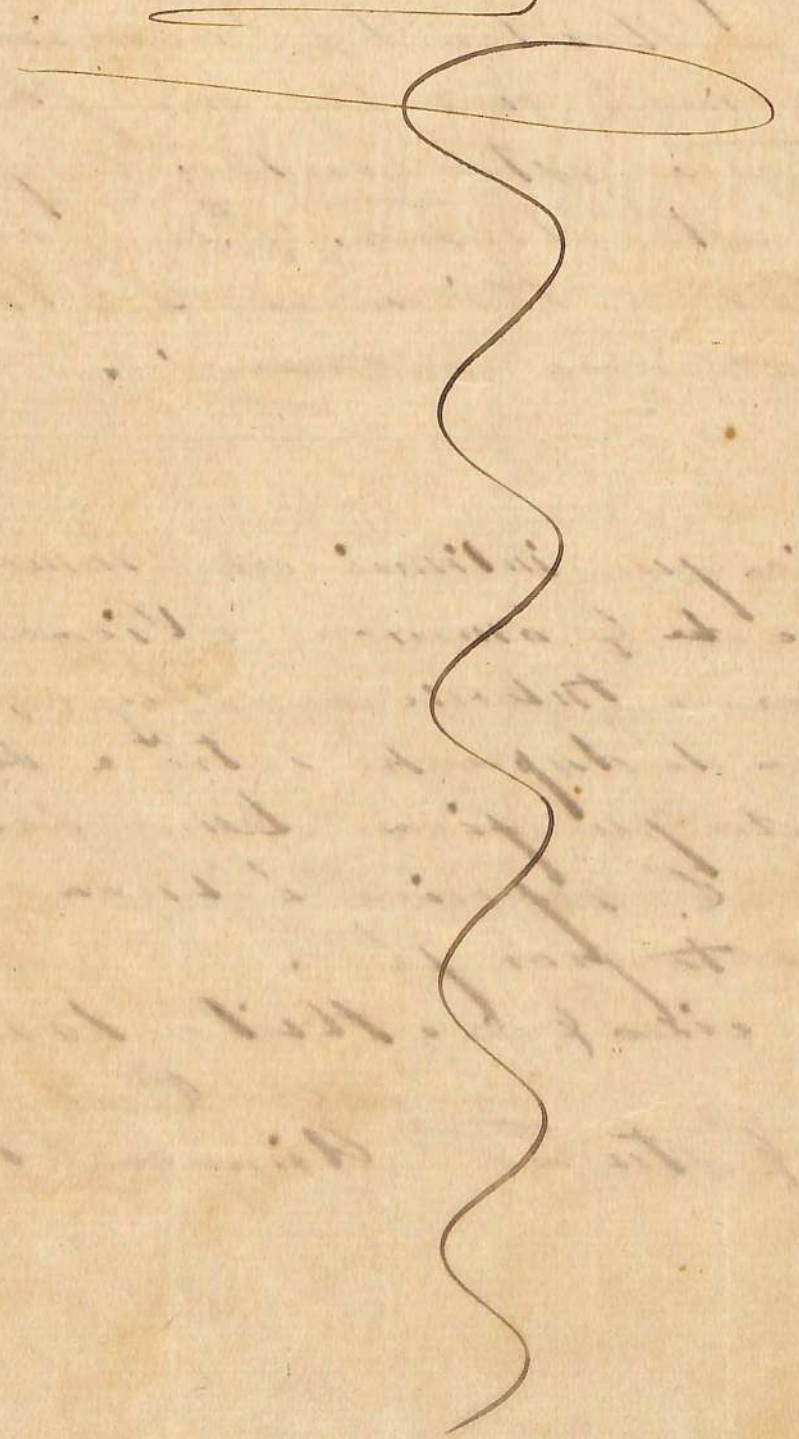
Cata

Aos Quatro de Março de mil
oitos e noventa e cinco,
n'esta Cidade de São Fran-
cisco do Sul, em nome do Pro-
curador por parte do Juiz Muni-
cipal e Autor Promotor
Martino Curvello me foi
entregue estes autos, de que
faço este termo. Eu José
Estuão de Miranda e Alci-
ra, secretários e exami-
na

Certifico que intimui ao Promotor
publico da Comarca e Cidadão
Valentim Antonio de Souza, o
conteudo do despacho retro e seu
prazo de quem ficou bem sei-
ente. O referido é verdade
que porto por si.
S. Francisco 6 de Abril de 1885.
O Escri-
va José Estuão de Miranda. Es

Juntada.

As sete de Abril de mil
oitocentos e oitenta e cin-
co, n'esta Cidade de São Fran-
cisco do Sul, em meu Cartório
juntar e estenciar as duas
procurações que a diante
seguem, do que faço este
Termo. Eu José Estuvas
de Almeida Pinheiro, escri-
vão e escrevi.



1885

26
F. 1

Município do Termo de

Paraty

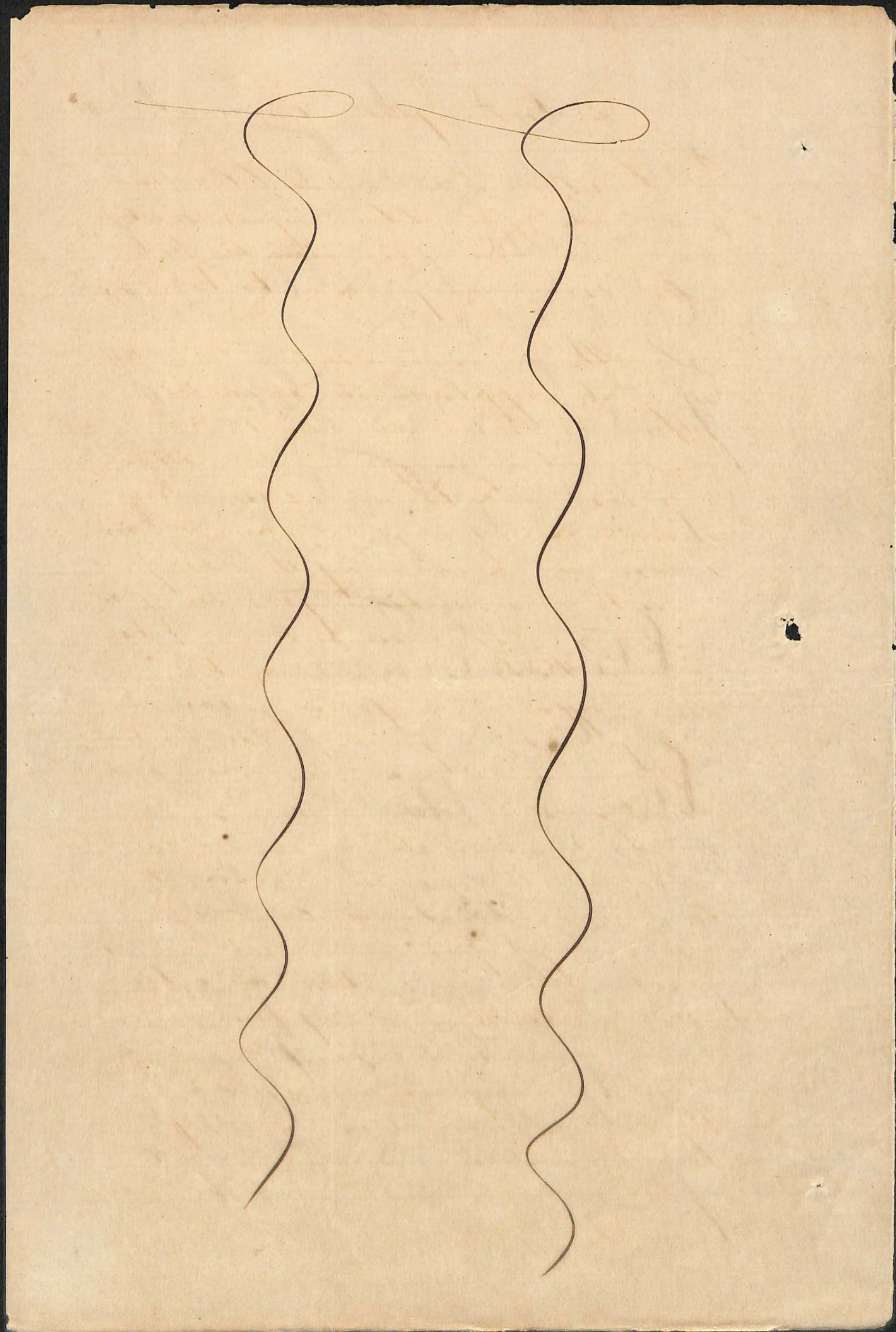
Carta precatoria

Município do Termo de
São Francisco e anexo

Município do Termo de Paraty

Ante a

A
Termo do Nascimento de
Nasceu Senhor Jesus Christo de
Mil e oitocentos e oitenta e
cinco, aos 25 do mês de Maio
co nesta Villa de Paraty em
meu cartório em cumprimento
do despacho na precu-
torio que ao diante at se
fazer para a carta de
trading Catholico de Nos
anterior luctos luctos que
acumula



Carta precatória.

O Doutor Hermínio Martins
Correia, Juiz Municipal n'esta
Cidade de São Francisco do Sul
e seu termo, na forma da lei de,

Ao Ilustíssimo Senhor Juiz Mu-
nicipal Supplente em exercício
pelo do termo do Paraty;
Faço saber que por esta fôrza
se processa os termos d'um sum-
mario de Culpa por crime de in-
trodução de moeda falsa, em que
é autor a justiça por seu pro-
motor, e são arguintes os ale-
maes Rodou, e Benckun; e
sua offerecida pela promoto-
ria publica para testemunhas,
entre outras, as de nomes João
Pereira da Costa Lima, e Pe-
dro Antonio Rabello, moradores
no Districto da Villa do Paraty,
termo da jurisdição da Comarca de
uhoia, propen nos autos o des-
pacho seguinte: A vizas o dia
oito de Abril proximo futuro, ás on-
ze horas da manhã, para a con-
tinuação do processo, expedindo-se
deprecações aos Juizes Municipaes
dos termos de Joinville e Paraty
afim de serem intimados as tes-
temunhas que n'esses termos resi-

sem. Sciencifique-se ao promotor
publico. São Francisco 16 de Mar-
ço de 1885. H. Curvello. Por
bem do qual se passa a presente Con-
to-pricatoria, que sendo-me apre-
sentada por mim assignada, será
servida por-me e seu cumprimento, e
em seu cumprimento mandar in-
timar as referidas testemunhas fo-
rao Pereira de Costa Lima, e Pedro
Antonio Rabello, para compare-
rem n'este Juizo no dia oito de
Abril proximo futuro, ás 11 horas da
manha, afim de serem inquiridos
no supra dito Summario sobre
os factos relatados na denun-
cia do promotor publico, no
que fari. V.ª servico á justiça e a
mim mereci. Cidade de São
Francisco do Sul em 18 de Março
de 1885. Conf. Estuao de
Vivanda e Plurino, esm. do
e coarui

Uosmimo Martinus Curvello

A. Passa-se mandado na
forma requerida. Paraty
23 de Março de 1885.
Silveira

Mandado ex officio

Official do Juri Zouaguer da Pólvora
 Juiz Municipal suppleante em exer-
 cício no Senno do Paraty

Mando a qualquer Official do Juri
 da deste Juizo, aquem este seja apor-
 sentado, por mim assignado, que de-
 rija-se as caras de João Pereira da Costa
 Lima e Pedro Antonio Rabello, residendo
 o 1º na Villa do 2º na Ilha dos bar-
 cos deste Trunfo, ahi os intimue poror
 que no dia 8 de abril proximo pacte-
 ro as 11 horas da manhã e comparece-
 ram perante o M.º Sr. Doutor Honor-
 able Antonio Curvello Juiz Municipal
 do crime de falsidade de testemunhos
 para deffendere e como testemunhos
 que sabem do facto criminoso pratica-
 dos por Rabello e Henrich, ambos Ale-
 mães. sob as penas da Lei O que cum-
 pra. Villa do Paraty 23 de Março de
 1888. Eu thesorero do Trunfo e
 dos Escrivos cesevici

Silveira

Certifico que em cumprimento do mandado deito
 e supra fui ao lugra Ilha dos barcos na, caras
 do Pedro Antonio Rabello e João Pereira da Costa
 Lima e ahi intimei em sua propriaos pesso a po-
 todo e comtude de mesmo mandado do qua

do que ficado bem sciente que devião
compañer Orefendo e' Verdade dogu
dore fe, Paraty 2 de Abril de 1885

Official de Justica
Jose Antonio Junior

Carta

Atos 2 dias do mes de Abril de
1885, nesta Villa do Paraty
em meu cartorio fizo com
churras ritos actos ao Juiz -
Municipal 1º represente meu
exercicio neste termo, acicando
Juiz paguim e aduana Pe
Lefrino do termo de Paraty
Exercicio de Paraty

Deoala se ao Juiz de Paraty
finto achar e cumprida. Paraty 1
de Abril de 1885

Vilanova
do Rio

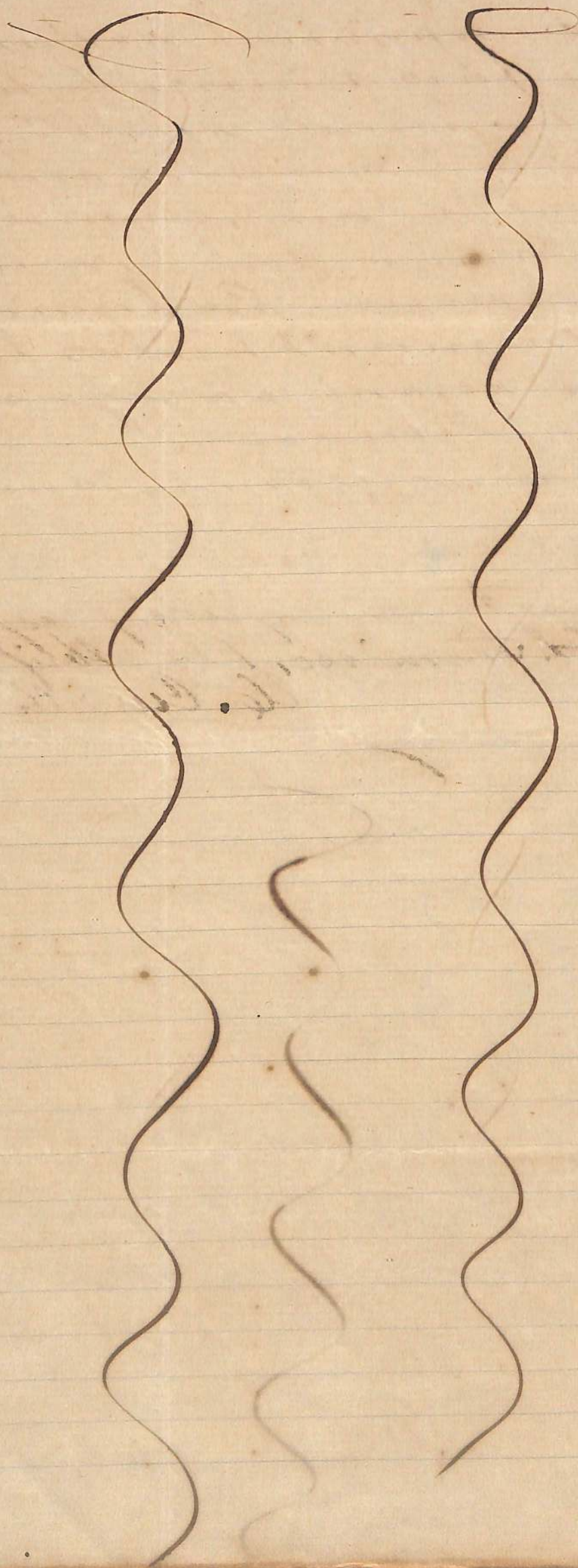
Em meu dia do mes de Abril
faz supra em meu cartorio por
parte do Juiz Municipal 1º repre
sente meu exercicio neste termo
acicando Juiz paguim e aduana
Pe Lefrino do termo de Paraty
Exercicio de Paraty

Assinatura

Em meu dia do mes de Abril, em

[illegible]

Juste - se nos auto respectivo.
 S. Francisco, 7 de Abril 1835
 E. Curvello



1885

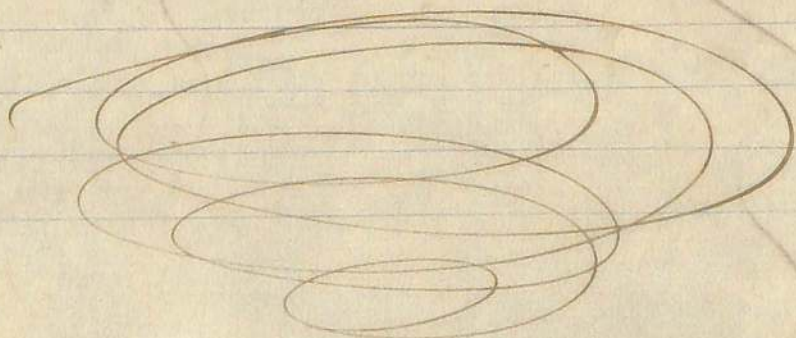
H. 1

Termo de S. Fran.^{co}
 de Jomville

Juiz Municipal ^{Asser}
 Carta precatória

A Juiz Municipal de
 S. Fran.^{co} Representante
 A Juiz M.^{al} de Jomville Deprecado.
 Anteaquo

Anno do Nascimento de
 Nosso Senhor Jesus Christo
 de mil oitocentos oitenta
 e cinco annos vinte e oito
 dias do mez de Março
 do dito anno, nesta Ci-
 dade de Jomville, em uma
 cartoria antea a preca-
 toria que a diante se vi
 em Salvador Goncalves Carrão,
 escrevo o seguinte.



James W. Thompson

1844

Handwritten signature: J. J. Thompson

Handwritten signature

[Faint, illegible handwriting visible through the paper from the reverse side.]

Chlorophyll

This image shows a blank, aged, cream-colored page, likely an endpaper or flyleaf of a book. The paper has a slightly textured appearance with some minor discoloration and faint, illegible handwriting visible through the paper, suggesting it was once part of a document. Two dark, wavy lines are drawn across the page, possibly indicating a fold or the edge of a binding.

Carta precatória.

Doutor Domínio Martins
Curral, Juiz Municipal n'esta
Cidade de São Francisco do Sul
e seu termo, na forma da Lei 6.

Ao Ilustríssimo Senhor Juiz Mu-
nicipal Supplente em exercício ple-
no do termo de Joinville,
Faço saber que por este Juiz
se processa os termos d'um Sum-
mario de Culpa por crime de
introdução de moeda falsa, em
que é autora a justiça por su-
promotor, e são arguidos os al-
maes Rodon, e Emehun; e
sendo uma das testemunhas offe-
recidas pelo promotor publico
o Justo Rünger morador na
Cidade de Joinville, termo da ju-
risdição de Vossa Autoridade, pro-
feri nos autos o despacho seguin-
te: A seguir o dia oito de
Abril proximo futuro, ás onze ho-
ras da manhã, para a continuação
do processo, expedindo se deprecadas
aos Juizes Municipaes dos termos de
Joinville e Paraty afim de serem in-
timados as testemunhas que n'esses
termos residem. Deintifiquem-se ao
promotor publico. São Francis-
co 16 de Março de 1865. B. Cur-

ello. - Por bem do qual se passa
a presente Carta precatória, que
sendo-lhe apresentada por mim as-
signada, será surtida por-lhe
e se cumpri-la-se, e em seu cum-
primento mandar intimar a refer-
ida Testemunha Justino Brüger,
para comparecer n'esta fôrma
no dia oito de Abril proxi-
mo futuro, ás 11 horas da ma-
nhã, a fim de ser inquirido
no supradito Summario sobre
os factos relacionados na denun-
cia do Promotor publico; no
que fará V. S. servir a jus-
ticia da minha merec.

Cidade de São Francisco do Sul
em 18 de Março de 1885.

Eu João Estêvão de Miranda
Alcivar, escrivão do caso;

Usominio Ortiz Corvello

A Cumpria-se.

João de M. da Silva 1885.
Justino de M. da Silva

Cidadão Gustavo Adolfo
Nischin, Juiz Municipal
Suppleto em exercício, m.
ta cidade de Joinville e seu
terro.

Mando a qualquer official
de justiça desta Juiz aquem
este for apresentado vindo
por mim adigrado, que
em seu cumprimento e
em virtude de precatória
vinda do Juiz Municipal do
Terro de São Francisco, nota
figura a Gustavo Krüger pa-
ra comparecer no Juiz
terro no dia oito de Abril
proximo vindouro, para de-
por como testemunha no
sumario de culpa contra
os allemães arguidos Rod-
son e Henschel, por intro-
dução de moeda falsa,
sob pena da lei se faltas.
Que cumpra.

Joinville, 15 de Março de
1885. Eu Gustavo Adolfo
Carrão, Juiz Municipal
Gust. Krüger

Esta forada em. Lugar ou batar a via tinta

Certifico que em virtude
do Mandado, retro, continui
nesta Cidade: sendo Sci-
ente ficou conformou
o Comtendo do Mandado
dia e hora que devia
comparar, o refun-
do, e a cidade que tem
do. e a Cidade de
23 de Março de

Official de Justiça
Antônio de Oliveira
Cota 2000

Certifico que em virtude
do Mandado retro continui
nesta Cidade: Gustavo
Krüger, Sciende ficou com
fora o Comtendo do
Mandado, o refun-
do e a cidade que tem do
e a Cidade de Jasmonte
23 de Março 1885
Official de Justiça
Antônio de Oliveira
Cota 2000

Conclusão
Por vinte e oito dias do
mês de Março de mil e

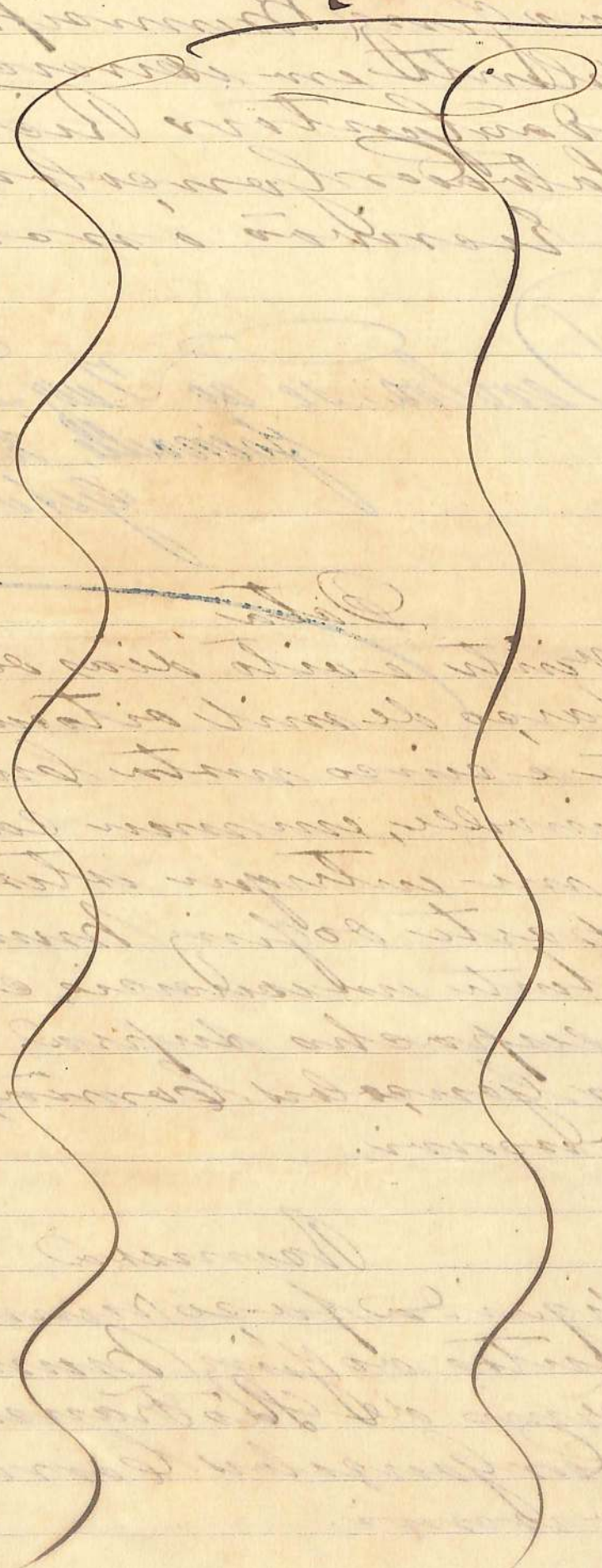
~~Esta carta, datada e em~~
~~esta cidade de Joinville,~~
~~villae, em meu cartorio~~
~~por me entregue estes autos~~
~~por parte do J. Municipal~~
~~supplente em comercio o~~
~~Ex. Sr. Antonio Carlos Richlin.~~
~~Eu Salvador Gonçalves Carrião,~~
~~Escrivão o escrevi.~~

Devolver-se ao J. Municipal.
 Joinville, 28 de Março 1885.
 G. B. Richlin

Data
 Aos vinte e oito dias do mez
 de Março de mil oitocentos oi-
 tanta e cinco nesta cidade
 de Joinville, em meu cartorio
 por me entregue estes autos
 por parte do J. Municipal
 supplente em comercio com o
 seu despacho supra. Eu Sal-
 vador Gonçalves Carrião, escri-
 vão o escrevi.

Remessa
 Em seguida faço remessa des-
 tes autos ao J. Municipal
 do Porto de São Francisco. Eu
 Salvador Gonçalves Carrião, escri-
 vão o escrevi.

88
Junto se nos autor respectivos.
S. Francisco, 7 de Abril de 1885
H. Curvell.



das folhas suas?

Respondem que achamos no
porto da Cidade de Foinville, ap-
pareceram os dois Aloucos que
pediram a elle testemunha para
arranjar um bote e dar-lhe pa-
ssagem para rio abaixo sem in-
dicarem o lugar; e arranjamos
elle testemunha uma Lemba, n'la
embarcamos os aloucos, que
em uma certa altura lhe per-
guntamos donde haviamos pro-
cedo para vir, ao que elle
testemunha respondeu que em
contrario em qual quer lugar.

A portance a Ilha do Barro
perguntamos os aloucos a elle
testemunha donde encontraramos
pioras, e n'tao por Pedro Cabello
foi dito que no lugar Ponta grossa
se facilmente encontraramos, e
para se seguiras todos levamos
em seus Companhias os referi-
dos Pedro Cabello, que a isso su-
ficiente ganhando um mil re-
is; que n'esse lugar compra-
ram os ditos aloucos dois por-
cos, fazendo o pagamento em
moedas de prata.

Feito isso embarcamos e
seguiram para a Cidade de Fo-
inville, e em viagem manifesta-
ram os Aloucos desejos de um

com outro Ver o piores, que elle
testemunha a passagem em fun-
to o porto novo offereceu, os
Allemães e Velli, que comprou o
pelo mesmo preço porque o
Allemão havia comprado, fa-
zendo o pagamento em papel.
Perguntado se conhecia os al-
lemães e quanto os seus nomes?

Respondendo que apenas viu o
na Cidade de Joinville duas ou
tres vezes, dois outros dias antes
de elle fallarem sobre a Via-
gem, e que por isso praeu o
conhecer, e que na Canoa em
viagem tratava-se por Rob-
son, e French; disse mais
que um dos companheiros que
condizia era alto, gordo e bar-
baes, outro a barba preta, e
o outro tambem era alto, magro,
e só tinha bigodes.

Perguntado se o Allemão falha-
va o Portuguez? Respon-
dendo que não, e que era elle
testemunha quem servia de
interprete. Perguntado se
elle testemunha viu os moedas, e
se nada dissera na occasião
em que os Allemães fizeram o
pagamento a Cyrenio? Res-
pondendo que não, e que a primeira
vez que viu os moedas, e

bem guardado, e que isso disse por
que não está acostumado a ver
moedas de prata, e que achou
as pedrinhas bonitas.

Perguntou se sabia qual era o
proprio das, Allemas?

Respondem que não sabia.

Perguntado se sabe porque mu-
is obtiveram elles essas moedas,
bem como se sabe qual a casa
onde residia, e se nella havia
os instrumentos apropriados pa-
ra fabricar d'essas moedas?

Respondem que não sabe.

Perguntado quanto recebera de
testemunha pelo trabalho
de conduzir os Allemas até
a ponte grossa, e como lhe
foi feito o pagamento?

Respondem que recebera dois
mil e quinhentos em papel.

Perguntado se sabia qual a quan-
tia que, em moedas de prata,
os Allemas traziam com si?

Respondem que não pôde cal-
cular, pois o Allemão mais
gordo trazia uma bolsa de
couro, tendo de um lado moedas
de prata, e outro dinheiro
em papel; disse mais que os
Allemas no occaso de os
tribuirem pelo serviço presta-
do, perguntava o elle ao

temunha de guerra deeban en prate
 ou en papel, ao que responderem
 que era isso completamente
 indiferente. Enade mais
 sendo perguntado nem respon-
 dido, Affirma por fim o depoi-
 minto, que sendo lido acham
 a testamunha conforme a es-
 signora. Que foi Estevão de
 Miranda Oliveira, assen-
 tado o seguinte

U. Curvello

Gustavo Kniägan

Certifico que intimou a testamunha
 supra declarada, para que caso lida
 e mudada de sua actual resi-
 dência dentro de prazo de um anno, a con-
 tar deste dia, e communicar
 a este juizo, sob pena das penas
 da lei, e que ficou sciuto, e posto
 por f.ª. D. Fran.º de Abril
 de 1885. O Escrivão

José Estevão de Miranda Ol.

1.ª Teste

José Pinheiro de Costa Lima, de
 trinta e seis annos de idade, ca-
 sado, negociante, morador na
 Villa de Paraty donde é natu-
 ral, e de costume lido mais;

testam. eunta firmada os Santos Evan-
gelhos em um livro d'elle em que
pôr a sua mão direita, promise-
the dizer a verdade do que saube
ser e lhe fosse perguntado.

E sendo inquirido acerca do con-
teúdo da denuncia de folhas
duas? Respondeu que no
dia cinco de dezembro do anno pro-
ximo passado, appareceu em sua

Casa de negocio o preto Cayami-
ro, que comprara fazendas no
valor de vinte e seis mil reis, e
fazendas e pagamentos com ouro
prataes, elle testam. ha logo

descampado que não era verdade-
dinha, dizendo que era o Cayamiro
referido Cayamiro, que vivia á
esta Cidade mostrando os modos

á primeira pessoa mais pratica, e
que de verificação não realmen-
te elles erao falsos, elle test. de
restituir-lhe os fazendos.

Com effecto chegaram á esta Cidade
elle testam. ha, mostrando os
ditos modos ao negociante.

Clauterio José Pereira, que
examinando as declarações foram
falsas, porque elle testam. ha
em treparas ao Delegado de Soli-
cia a fim de se proceder ao me-
stano arriq. n. 200.

Perguntado a Cayamiro mais

disse a mais pelo qual havia obti-
 do essas moedas? Respondeu
 que elle lhe daria que a sua
 Cega na Ponta grossa tinha a-
 ffectado um allomão que com-
 prou por 500, dando patasão
 em pagamento; disse mais que
 o Excmo. Celador em trezentos
 mil reis os patasão que o Al-
 lomás Arriana na "patrona".
 Como nada mais disse nem lhe
 fez perguntas, deu-se por fim
 do depoimento que sendo lhe
 lido e lido, deu forma e assignou
 com offa. Em João Estu-
 do de Miranda e Miranda, escri-
 to de 1885.

U. Curvello
 João Pereira da Costa Lima

Certifico que intimado a testemunha
 supra declarada, para que compare-
 tencia e mudasse de sua actua-
 ção, e residencias, dentro do prazo de um
 anno, e contar de este acto, o Com-
 munique a este Juiz, de baixo
 das penas da Lei, do que fi-
 cou desobediencia e não se fez.
 A. Fran. S. de Avelar 1885.
 O Escri-
 João Estu- do de Miranda, Off.

Cl.^m

Atos ouje de Abril de mil oitenta e oitenta e cinco, neste Cidra de São Francisco do Sul, faço estes autos conclusos ao Juiz Municipal o Doutor Corominas Martins Curvello; do que faço este termo. Eu José Estuão de Miranda e Oliveira, escrivão o escrevi,

Cl.^m

Designo o dia de hoje, à 1 hora da tarde, para a inquirição do teste murcha Pedro Rabello, uniao que falta depor. Sciencie-se ao Promotor Publico. S. Francisco, 11 de abril de 1885

U. Curvello

No mesmo dia, mais o mesmo supran. esclarecido, foi-me entregue estes autos para por t. do Doutor Juiz Municipal do termo; do que faço este termo. Eu José Estuão de Miranda e Oliveira, escrivão o escrevi,

Certifico que intimou em
meu Cartorio e Testamento
Pedro Nabello, e as Promotor
Publicos da Comarca, e con-
teúdo do Supplico vto, do
que fôrão feitos. Ora
fôrão a verdade que fôrto
por fôr. São Francisco
11 de Abril de 1885.

O Escr.
José Estevão de Almeida Vta.

Advertencia

Aos ouz de Abril de mil oitenta e
oito e oitenta e cinco, nesta Cidade de
São Francisco do Sul, em Casa de
residência do Juiz Municipal e Au-
tor Gerardo Martins Curvelo, con-
de fôr vto e escripto de seu
Cargos abaixo nomeado, presente
o mesmo Juiz, a Rachel dos
Reis e a Promotor Publico da
Comarca, foi inquirida a tes-
temunha do teste de memoria
que a ditta segue, do que
fôr este termo. Que fôr
José Estevão de Almeida Vta.
vto, e escripto de seu

ya
Pedro Antonio Nabello, de

Vinte annos mais ou menos de idade
de solteiro, larras, morador na
Ilha denominada "Los Barcos"
do termo do Paraty natural de
mesmo termo, e dos costumes
dessa nação; Testemunha
jurada aos Santos Evangelhos
em um livro d'elles em que por
a sua mais sincera e firme
fidei diz a verdade de que sabe
bem e perguntado da forma.
Esmos inquirido a cerca do conteúdo
do de denuncia de folhos d'uros?
Respondem que á nove mezes
mais ou menos, achando-se em
sua casa no lugar Ilha dos
Barcos, appareceram-lhe do dez
horas de manhaem tres elle-
mãos, dos quaes um que fallou
na a Portuguesa perguntou
a'elle testemunha de sabida
aonde havia porcos para vender,
e respondendo que sabida, pedi-
ram-lhe tanto que fosse mos-
trar o lugar, e embarcando-
se todos em um canoão fo-
ram todos á casa de Manoel Jo-
se Gomes de Oliveira onde con-
praram doze porcos, um ma-
gro por dez mil reis, e outros
quatro por vinte mil reis, pa-
gando as allamações todos o pa-
gamento em moedas de pra-

ta; Sim mais que o interpre-
ta n'essa o Casado d'essa d'
pessoa que vinda o preso
que guardasse em o Simheiro,
pois era Simheiro de protos.
Perguntado se conhece elle
mais pelo nome, ou por
já t'ello visto? Respon-
deu que não os conhece
nem sabe os nomes d'ellos.
Ainda mais que o Alameda trazia
as moedas de protos em uma
pationa, que via calcula
em trezentos mil reis; que
fizera d'ella testemunha e pro-
gamento pelo seu trabalho, em
Simheiro de papel. E por
não mais saber nem lhe ser
perguntado durante por fim
o depoimento, que sendo lido
e achou conforme, e por
não saber ter ou ocorrer eni-
na, a seu rogo Joaquin Anselmo
Gonzalez, Com. e juiz, e que
tudo deu fé. Eu José Es-
trela de Almeida e Simheiro, es-
crevo e assino.

U. Curvello
Joaquim Anselmo Gonzalez

Carteira que intimar e testem.

uma retro de lazo de prau que
Caso Tuha de mudarse e sua
actual residencia dentro do pra-
so de um anno a contar desta
data, e communicar a este
juiz de baixa dos prauos de lei,
do que ficar diante e sou-
je. J. Fran. de M. de Abril
de 1885.

O Escri.
João Estevão de Miranda O.º

O Escri.
Aos treze de Abril de mil oito
centos e oitenta e cinco, nesta Ci-
dade de São Francisco do Sul, de
meu Cartorio faço estes autos con-
cluidos ao Juiz Municipal e Dou-
tor Honorario Martins Curvello,
do que faço este termo. Eu Jo-
ão Estevão de Miranda Escri-
vaõ do Cartorio.

O Escri.

Vista ao promotor publico. S. Fran-
cisco, 13 de abril de 1885

U. Curvello

Data
Aos treze de Abril de mil oito

emtos e citados ems, n' esta Cidade
de São Francisco do Sul, em nome
Cartorio por parte do Juiz Juiz
eifel e Hauteo Agostino Martins
Cunha, me foi entregue este
autor com o despacho retro, e
que fizes este termo. Em
João Estuado de Miranda Vi-
veira, escreva e escreva

Vista

João Lyceste de Abril de mil
eito e tantos e citados e cinco, n' es-
ta Cidade de São Francisco do
Sul, fizes estes autos em Vis-
ta do Promotor publico de
Comarca e Cidades Voluntario
Antonio de Souza, do que
fizes este termo. Em João
Estuado de Miranda Vi-
veira, escreva e escreva

João

Mun. Juiz Municipal.

Achando-se provado que as denuncia-
das, que davão os nomes de Hodson, e Hen-
chen, quizes com quanto vistas na cida-
de de Joimville ali não residião, tem
introduzido moeda falsa na circula-
ção, fugindo logo depois da perpetua-
ção do delicto, sem poder-se verificar

João

se os prateiros falsos fôrão pulos mes-
mos fabricados, pde-se a pronuncia
dos réos como incursos nas penas do
art.º 175 do Código Criminal de con-
fusão de ao art.º 8.º da Lei de 3 de Outu-
bro de 1833. Rio de S. Francisco 17 de
Abril de 1885.

O Promotor Publico -
Valentim Estreito de Sáez.

Data

Aos dezete de Abril de mil
oitto centos e oitenta e cinco, n'es-
ta Cidade de São Francisco do
Sul, em meu Cartorio, por par-
te do Promotor publico de Comon-
ca me fôrão entregues estes au-
tos, do que faço este termo.
Eu José Estevão de Miranda e
Oliveira, escrevao, e escrevi.

Officio

Aos dezete de Abril de anno
de mil oitto centos e oitenta e
cinco, n'esta Cidade de São Fran-
cisco do Sul, de meu Cartorio
faço estes autos Conclusos
ao Juiz Municipal do Cartorio
Rormino Martins Curvello,
do que faço este termo. Eu

José Estuao de Oliveira e Oli-
veira, escrivão, o escrevi.
Ols.º

Visto e examinado este processo
crime iniciado pela denuncia de
fls 2, que deu o promotor publico
contra Rodasau e Uenehen
por haverem praticado o crime
de introdução de moeda falsa,
previsto no art. 175 do Código
Criminal, e

Considerando que foram
colhidos abundantes esclarecimen-
tos, que provam de um modo
convincente e esmagador que
realmente os denunciados, ha
9 meses mais ou menos, foram
a casa de Casimiro, liberto,
no lugar Ponta Grossa, d'este
Serro, e ali compravam parelha
dando em pagamento moedas de
pronta de Boas moedas (20000),
sendo que n'essa occasião levavam
comsigo muitas moedas iguais;

Considerando que pelo respectivo
auto de exame de fls 22 segue
24 se verifica que são falsas,
estas moedas;

Presby considerações julgo
procedente a denuncia para pro-
mover, como promoveio, os re-
incurso no art. 175 do Código

Criminal de conformidade com
o art. 8.^o da Lei de 3 de Outubro
de 1833. Custos pelos mes-
mos. O crime é inafiança-
vel. Grãos ficaram sujeitos à
prisão e livramento.

O Escrivão lance o nome d'elle
no rol dos culpados e, logo que
correrem que se acham n'este
de termo, passe o respectivo man-
dato de prisão.

D'esta decisão recorro em officio
para o Dr. Juiz de Direito da Comar-
ca, a quem, firo o prazo legal,
subirão os autos para deslver
como fôr de direito.

S. Francisco, 29 de Abril 1885

Cormino Montiny Curvello

Data

Des trinta de Abril de mil
oitocentos e oitenta e cinco,
n'esta Cidade de São Francis-
co do Sul, em meu Cartório,
por parte do Dr. Juiz Municipi-
pal faiz-me entrega estes au-
tos com o despacho de presun-
cia supra, e que fizes este
termo. Eu José Estevão de
Miranda Oliveira, escrevão,
o escrevi

Certifico que intimei o con-
teúdo do Supplico de promun-
cia retro, ao Promotor publico
da Comarca e Cidadao Valen-
tim Antonio de Souza; de
quem ficou ~~deputado~~ e posto
por si. São Francisco
8 de Maio de 1884.

O Escrivão
José Estevão de Miranda Alf.

Alf.
Aos dyzess de Maio de mil
oitto Centos e oitenta e cinco,
n'esta Cidade de São Fran-
cisco do Sul, de meu Porto-
rio faço estes autos Conclu-
sos ao Juiz de Direito da
Comarca. Autor Paulo
Fernandes de Barros, de
quem faço este termo. Eu
José Estevão de Miranda
Alf. escriv.
Alf.

Disto e examinada este
summario de culpa, que ini-
ciou-se pela denuncia do Pro-
motor Publico (fls. 2. a 3.)
contra os albernães Rodewow
e Benckow; e

apreciados os fundamen-

do despacho de fls. 41, pela qual o Juiz de instrução de-
cretou a pronuncia dos de-
nunciados como incurso no
artigo 175 do Código Crimi-
nal, combinado com o arti-
go 8º da Lei de 3. de Outu-
bro de 1833, sujeitando-
os a prisão e livramento,
e recorreu ex-officio para
este Juiz, como é de Lei:

Denégo provimento ao
recurso official interpos-
to da referida despacho,
que foi proferido de con-
formidade com o direito
e a prova dos autos; fi-
cando assim sustentada a
pronuncia dos denuncia-
dos.

Segundo o disposto nos
arts. 5º e 6º do Regul. nº
707 de 9 de outubro de 1850
manda que se dê vista ao Pró-
motor Publico para formar
a libella, o qual deverá ser
offerecido na 1ª audiência,
nesta cidade. Joazeville,
em 27 de maio de 1885.

Pinto Fernandes de Parra

Data

Aos vinte e oito de Maio de mil
oitos centos e oitenta e cinco, n'esta
Cidade de São Francisco do Sul,
em meu Cartorio, por parte do
Juiz de Direito da Comarca me
foi entregue este processo com
o despacho retro; do que faço
este termo. Eu Joze Estuão
de Miranda Oliveira, escrivão, o
escrevi.

Vista

Aos vinte e nove de Maio de mil
oitos centos e oitenta e cinco, n'es-
ta Cidade de São Francisco, faço
estes autos com vista do Pro-
motor Publico da Comarca
o Cidadão Valentin Antonio
de Souza; do que faço este
termo. Eu Joze Estuão de
Miranda Oliveira, escrivão,
o escrevi.

Vta

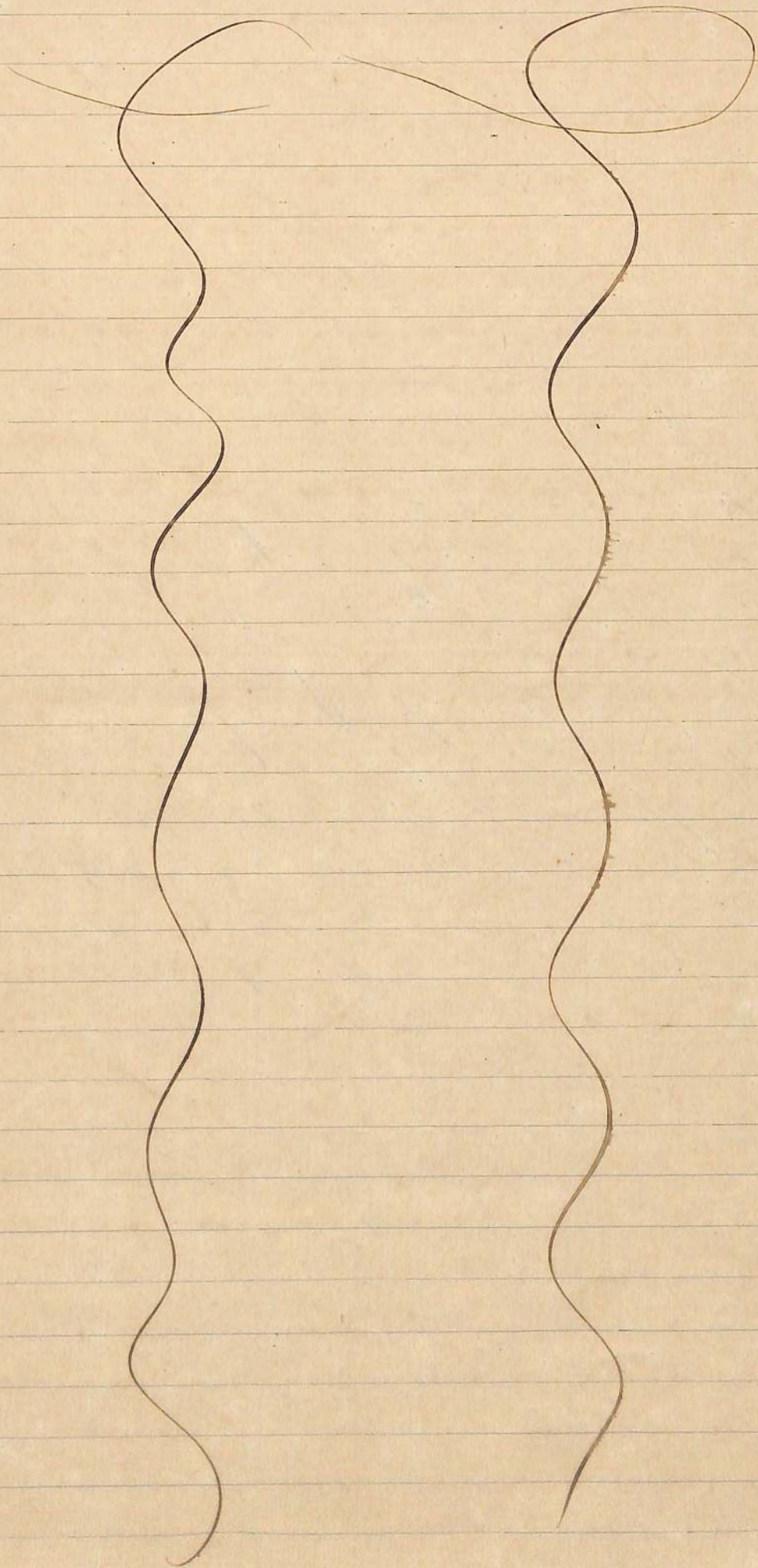
[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Termo de audiencia. Aos
dois dias do mez de Junho
do anno do Mil e Quinhentos
de Nassos Senhor Jesus Christo
de mil e trezentos e cinquenta e cinco,
nesta Cidade de Jacuibe,
na Sala das audiencias em
audiencia publica que fazer
de ista o Juiz de Direito da
Comarca e Doutor Bento Fernan-
des de Barros, Carnige Escrivão
de sua carga abaixo nomeado
ahi aberta a audiencia do
que da Camara e pregão em
alta voz pelo porteiro o offi-
cial de justiça Andre Gomes
de Oliveira, na mesma audi-
encia compareceu o Promotor
Publico da Comarca, o Cidadão
Valentim Brito de Souza, e
por elle foi lido que offerecia
o libello accusatorio contra
os ricos argentes Tra desor e Hen-
chou, que foram prommciados
pelo crime de introdução de
moeda falsa na circulação,
no artigo 175 doCodigo Crimi-
nal, confirmado com o artigo
8º da Lei de 13 de Outubro
de 1833; e requeria que, sendo
nublado o libello, se proce-
desse nos termos anteriores do
processo, ordenando-se a de

liquenciais legaes perdidos no fi-
nal do dito libello, a fim de
serem as mesmas cumpridas
desde que os seus sejas prezos.
E sendo auido isto requeri-
rimento pelo Juiz de Direito,
declararam o mesmo Juiz que re-
cebeu o libello offerecido pelo
Promotor Publico, e ordenou
a mim a escrivão que remettes-
se o respectivo processo ao
Juiz Municipal do Termo de
São Francisco, que é o da Cul-
pa em qual deve ter lugar
o julgamento dos reus, a fim
de que se prechunhasse alli as
obligações de que trataão os
artigos 8.^o e 9.^o do Regulamento
anexo ao Decreto numero
707 de 9 de Outubro de 1850,
logo que forem prezos os reus,
em qualquer d'elles, devendo o
respectivo Juiz Municipal re-
pudir todas as ordens que fo-
rem precisas para effectuar
se sua prisão. E para cum-
tar mandou a Juiz laorar a
to termo, que assignou com
o Promotor Publico. Em São
Francisco de Assis, 10 de Janeiro
de 1851. Antonio de Souza.
Acta conforme a Escrivão

Do Jussy. *Salvadora persica* L.
reind.



Junta da

As primeiras dias de agosto. Aos dois
dias de agosto de junho de mil
oitocentas oitenta e cinco em
esta cidade de Juazeiro em
um cartório para juntas a
estes autos o libello accusa-
torio que adiante se vê. Em
Salvador Goncalves Corrêa, escri-
vão o escrevi.

Por libello crimine accusa-
torio da a justiça co-
mo autora por sempre
mudar contra os rios an-
seitos Hodson, e Hen-
chen, por esta ou ma me-
tha forma de direito.

E. S. C.

1.º Serará que em dias do mes de egi-
to mais ou menos no lugue Ponta
Grossa do Distrito da cidade forão
os rios Hodson, e Henchen que
se tratava por estes nomes par-
tindo elles da cidade de Joinville em
uma canoa de que foi conductor
Gustavo Krüger e sob o pretexto
de serem allemães e não sabereem o
idioma nacional derijão-se com
o ultimo servindo-lhes de interprete
a casa do liberto Casimiro e alli
compravaõ no dito liberto dois pra-
cos dando em pagamento quinze
moldes de dois mil reis como pra-
ta e verdadeiras, passando assim
a autem a moeda falsa no valor
total de trinta mil reis, verifica-
do pelo auto de exam. e de f.º

2.º

Da vida impellido os rios por um mo-
tivo reprovado.

3.º

P. Dar-se nos delinquentes a preme-
ditacão.

P. que se não, que se intitulava com
taes nomes e se verificará em tem-
po os verdadeiros procederão as ajus-
ta entre elles para commetterem o
crime de homicidio.

Nestes termos jude-se a con-
dennação dos réos. Fadesse no
grau máximo do artº 175 do Código Cri-
minal de conformidade ao artº 8º da
Lei de 3 de Outubro de 1833, por se de-
rem as circumstancias aggravantes
do artº 16334, 8 e 17 do dito Código e
Hechen nas mesmas disposições
por se darem iguaes, caso e circums-
tancias. E para que assim se julga
que se offerece o presente libello que se
espera seja recebido e afinal julgado
provido. E custas.

Não sem documentos, e regim-se
a bem da accoção que tenham lugar
as diligencias legais, e especialmente
que sejam notificadas as testemunhas
abuso arroladas, para comparece-
ram a audiência de julgamento, a
fim de jurarem o que souberem, e per-
guntado lhes for acerca da presente
causa.

Nol das testemunhas

- 1ª João Pereira da Costa Lima moradores no dis-
tricto e villa de Paraty
- 2ª Pedro Antonio Rabello
- 3ª Carimiro libertos moradores no lugar
- 4ª Josepha de Paula Grossa
- 5ª Martinho Antonio Carreira moradores

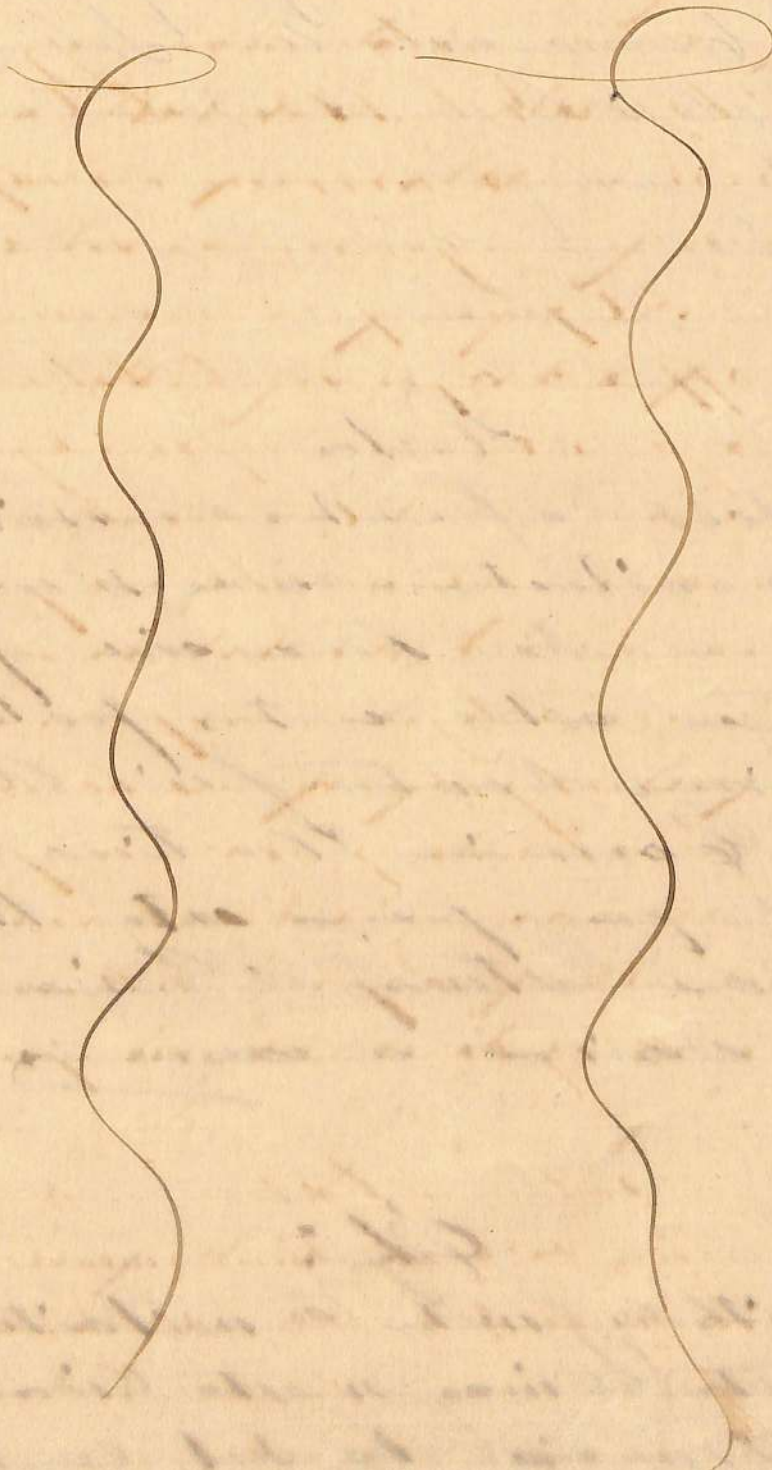
no lugar Laranjeiras.

6.^a Antonio José Soares morador na ci-
dade de Nossa Senhora da Graça.

7.^o Gustavo Knüger morador na cidade
de Joinville.

Joinville 2 de Junho de 1885.

M. Promotor Público.
Valentin Ant. de Souza.



Pernambuco

Aos seis dias do mez de Junho
de mil e setecentos e oitenta e seis
na esta Cidade de Jannella em
nosso castanço pago e recebido em
tes antes do Doutor Juyz Munici-
cipal da Freguesia de São Fran-
cisco, na forma do despacho
reito do Doutor Juyz de Direi-
to da Comarca. Eu Salvador
Gonzalves Corrêa, Escrivão au-
tento e legítimo.

Salvador Gonzalves Corrêa

Acta

Aos seis de Junho de mil e oitenta
e oitenta e seis, n'esta Cidade
de São Francisco, faizo
entregar estes autos pelo me-
ritíssimo Doutor Juyz Munici-
pal Honrissimo Martinho Corre-
ia, do qual faizo este termo.
Eu Juyz Estuário de Criminas
neste, escrevendo, e assinando

Off.

Aos oitos de Junho de mil e oitenta e seis
e oitenta e seis, n'esta Cidade de
São Francisco do Sul, de meus
Contas pago estes autos. Concluzo

so as fui Municipal e Doutor
Herminio Martins Curvello; e
que faz este termo. Que
foi Estação de Chiranda
Almeida, comarca, o escrivão
Almeida

Logo que forem presos os seus, para
o que já foram dadas as precisas provi-
dencias, voltem conhecidos os autos.

S. Francisco, 8 de Junho de 1885

El. Curvello

The above is a list of the
 names of the persons who
 have been admitted to
 the membership of the
 Society since the last
 meeting.

